Anno 82

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 210

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno. . . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—DOMINGO, 16 DE SETEMBRO DE 1906

REDACTOR CHEFE — Arthur Orlando

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Senado

Rio, 15

Na sessão de hoje, faltou numero para votações.

O presidente da Republica

Rio, 15

Os academicos preparam expressiva manifestação de apreço ao dr. Rodrigues Alves, no dia em que s. exc. deixar o palacio do Cattete para estabelecer residencia, no seu palacio á rua Senador Vergueiro.

Dr. Joaquim Nabuco

Rio, 15

De regresso de S. Paulo, o dr. Joaquim Nabuco irá a Bello Horisonte despedir-se do dr. Affonso Penna.

Rio, 15

O dr. Joaquim Nabuco partiu hoje para Guajará, em Santos.

Dahi s. exc. virá a esta capital.

Banquete

Rio, 15

O barão do Rio Branco, ministro do exterior, offerece hoje, á noite, um banquete ao corpo diplomatico.

Manobras militares

Rio, 15

Na proxima segunda-feira começarão no curato de Santa Cruz os exercicios parciaes da divisão de manobras.

O dr. Rodrigues Alves, presidente da Republica, irá brevemente a Santa Cruz, onde se demorará dois dias.

S. exc. tenciona assistir aos exercicios finaes.

Os successos de Sergipe

Rio, 15

Consta que o governo mandará submetter a conselho de investigação o general Firmino Lopes Rego, commandante do 3.º districto militar, por motivo dos successos de Sergipe.

Rio, 15

O general Firmino Lopes Rego partiu de Aracajú para a Bahia.

Dr. Lauro Muller

Rio, 15

Telegrammas de Florianopolis dizem ter o dr. Lauro Muller, ministro da industria, acceitado a candidatura a senador federal, na vaga do coronel Gustavo Richard.

A peste

Rio, 15

Os bubonicos foram internados no hospital de S. Sebastião.

A valorização do café

Rio, 15

O governo de S. Paulo marcará o prazo de sessenta dias para começar a cobrança do imposto de 3 francos sobre sacca de café, de acordo com o convenio da valorização.

O «Barroso»

Rio, 15

Consta que o cruzador *Barroso* irá á Europa soffrer concertos nos estaleiros da Inglaterra.

Dr. Martins Teixeira

Rio, 15

E' desesperador o estado do dr. Martins Teixeira, lente da Faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Inundações

Rio 15

Na camara dos deputados foi encerrada a 1.ª discussão do projecto concedendo auxilio aos Estados que soffreram os effeitos damnosos das recentes inundações.

As hypothecas

Rio, 15

O dr. Henrique Borges Monteiro, deputado pelo Estado do Rio, apresentou hoje na camara um projecto determinando que o registo de hypothecas seja feito por municipios em vez de comarcas.

A caixa de conversão

Rio, 15

A commissão de finanças da camara assignou a redacção para 3.ª discussão do projecto de creação da caixa de conversão.

Consta que o relator dr. David Campista pugna que a caixa opere em cambiaes.

Cambio

Rio, 15

O cambio fechou hoje a 16 15/16.

EXTERIOR

Presente

Lisboa, 15

O dr. Alberto Fialho, ministro do Brazil, entregou ao rei d. Carlos uns arreios de gancho, que por seu intermedio o dr. Borges de Medeiros, presidente do Rio Grande do Sul, offereceu á sua magestade.

Santos Dumont

Pariz, 15

O sr. Santos Dumont fez hontem novas experiencias em o seu aeroplano.

Partiu-se a helice do aeroplano, ficando este damnificado.

Partida

Pariz, 15

O sr. Fallières, presidente da Republica, e os ministros de Estado partiram para Marselha.

Duello

Madrid, 15

Bateram-se em duello o deputado Soriano e o general Linares.

Ambos os contendores sairam incolumes.

Em Cuba

Nova York, 15

O presidente Roosevelt, em nota dirigida ao ministro dos Estados Unidos em Havana, exhortou os patriotas cubanos a esquecerem as suas dissenções e voltarem á união e á paz, tomando o bello exemplo de fraternidade, que todas as nações americanas estão dando.

Nova York, 15

Estão aprestados seis cruzadores para seguir com destino a Havana.

Consta que o sr. Estrada Palma, presidente de Cuba, renunciará o cargo.

Esquadra allemã

Berlim, 15

O principe Henrique foi nomeado commandante-chefe da esquadra allemã.

Os reis da Italia

Roma, 15

O rei Victor Emmanuel e a rainha Helena chegaram a Milão.

As forças armadas na Argentina

Buenos-Aires, 15

A assembléa dos notaveis opina pelo augmento do exercito e da armada.

Convém, porém, que elle seja gradativo, não forçando o estado financeiro do paiz.

Tremor de terra

Buenos-Aires, 15

Em Vinofogasta sentiu-se forte tremor de terra.

Encontro armado

Buenos-Aires, 15

Telegrammas de Assumpção dizem constar ali ter-se dado um encontro entre as forças de Matto Grosso e os soldados paraguayos.

No conflicto foi ferido o chefe de policia de Assumpção.

ASPECTOS DE PARIZ

XXI

Cosmopolis—A estatistica e o calor—Deficit de obras-primas—Os cafés-concertos — Paraizo dos imbecis — Uma comedia nada biblica—As mulheres condecoradas—As actrizes—Sarah Bernhardt e a recusa da Legião de Honra—Tartufos!

Sem os duzentos mil parizienses que nas praias e thermas, sob o falacioso pretexto de curar neurasthenias hypotheticas, valsam, jogam e flirtam nessas estufas pomposamente denominadas «kursaals» e «casinos», Pariz tem á noite o aspecto duma cidade invadida por um exercito de cooks que se aborrecem em silencio, emborcando bocks taciturnos, nas terrasses dos cafés do Boulevard.

Desde a ultima exposição, nunca se viu em Pariz uma affluencia tal d'estrangeiros. Por toda a parte, chocam os nossos ouvidos os accentos de todas as linguas do globo — e mais que nunca do que neste mez de agosto, os *garçons* de cafés precisaram de ser verdadeiros polyglotas para comprehenderem toda essa multidão cosmopolita e sequiosa. Um desses pacientes benedictinos modernos que fazem historia com numeros, dava outro dia num jornal a estatistica dos viajantes americanos transportados pelos grandes *steamers* desde o 1.º de abril até ao fim de julho:—118:726, isto é, mais 8:688 do que no anno passado. Accrescentem-se os que, por mar e por terra, de todas as partes do mundo aqui acorrem, cada dia, e ver-se-á que Pariz continúa a exercer sobre a alma das creaturas de todas as raças a fascinação dominante que a imperial Roma exerceu no velho mundo.

Entretanto, nunca a cidade do prazer mereceu menos este nome prestigioso do que nesta epóca em que os seus melhores theatros estão fechados e os seus centros de vida artistica e mundana estão desertos.

E' verdade que a *saison* que acaba de encerrar-se não revelou ao mundo nenhuma dessas rutilantes obras-primas que, pelo seu destaque culminante, marcam uma época, synthetizando-a em traços vivos de genio; e os pessimistas como Nardau têm bem razão em affirmar a decadencia dum theatro que, em vez de orientar as almas para a belleza das altas aspirações moraes, apenas procura prender, por algumas horas, a curiosidade ligeira e frivola deste Pariz, para o qual um *calembourg* de Willy vale mais do que um poema de Régnier.

Ao passo que o verão vae avançando, mais torrido, a multidão deserta dos theatros para os *music-halls*—porque os grandes calores foram sempre os maiores inimigos das emoções patheticas.

Neste lazaronismo indolente que invade os espiritos, a força intellectual amollece, annula-se. Escutar, prestar attenção, seguir com esforço a trama psychologica duma comedia ou o enredo truculento dum drama, torna-se um esforço torturante e heroico. Ao contrario, nada mais grato e facil de perceber do que o gesto galato duma *gommeuse* sublinhando uma cançoneta idiota, mas alegre. Prefere-se assim o Marigny á Comedie, a Cigale ao Odéon, o Alcazar ás Nouveautées.

—Au diable la litterature! Cocher! Aux champs Elysées, ou á Montmartre!

O café concerto! Eis ahi o espectaculo ideal para os imbecis—porque nada obriga menos a pensar do que uma cançoneta. Podem divertir-se, sem se humilhar. Nada mais desagradavel, para muita gente, do que admirar. Reconhecer uma superioridade, irrita. Aquelles que nada fazem, odeiam sempre os que fazem alguma coisa. Um bello drama? Que massada! Não sou eu admiravel para que hei-de eu admirar? Ao menos, nos *music-halls*, nada perturba as digestões felizes. E dahi o exito cada vez maior destes joviaes espectaculos, neste asphyxiante estio em que Pariz é para o estrangeiro a Méca profana e desenhada, o deleitoso paraizo de Mahomed, povoado de *huris* eroticas, decotadas até á cintura e arregaçadas até aos joelhos, por esses *oasis* verdejantes dos Campos-Elyseos.

⁂

Para fechar a *saison*, o theatro do Vaudeville levou á scena «A Chaine Anglaise», comedia em tres actos de Abel Hermant e de Camille Oudinot, que é bem um exemplo dessas obrasinhas amaveis, joviaes e futeis em que nada parece chocar, á primeira vista, de tal modo a perversidade que de facto existe, no fundo, foi bem dissimulada.

Numa das estações d'inverno mais á moda da Italia, villegiatura um grupo de inglezes: Mister Davis (cuja esposa, mistress Davis, emprega toda a sua tactica feminina para casar o seu antigo amante, lord Brandon), Eric Davis, joven ingenuo e sentimental como um personagem de Dickens, e muitos outros ainda, immensamente ricos, como todos os inglezes dos vaudevilles.

Chega ao Grande Hotel uma parizienze, lindissima, é claro, elegantissima, sem duvida, como todas as parizienses dos vaudevilles. E tal é a irradiação da sua graça, que todos os inglezes, mesmo os mais fleugmaticos e monosyllabicos, a admiram. Mas virtuosos, puritanos, antes de tudo, a sua simplicidade não lhes deixa suppôr, nem por um momento, que essa estonteante creatura é na realidade uma *cocotte*. Tomam-na por uma pessôa de sangue real, e a chegada inesperada, em automovel, do seu amante, o duque de Azay, as suas assiduidades, não são coisas que abram os olhos aos nossos bons inglezes. Muito ao contrario! A sua sympathia augmenta tão vivamente que convidam os dois amantes a hospedarem-se no seu sumptuoso *home*, em Inglaterra.

O duque e a sua *tite-amie* acceitam este convite, que constitue um perigo serio para o joven Eric, moço exemplar e bem comportado, que se apaixona desvairadamente pela *cocotte*, emquanto que o duque, o que mais deseja é desfazer-se della, para casar com a rica herdeira dos Davis, Winnie.

Pobre duquesinha da mão esquerda, que ardentes e commovidas provas de sympathia a rodeiam, quando o seu lindo corpo esbelto cae, num languido desmaio, ao annunciarem-lhe os projectos matrimoniaes do seu amante! Como a data do noivado se approxima, e elle não póde continuar em casa dos Davis, acceita o convite generoso do lord Brandon que, como um verdadeiro *gentleman* (o borrachica!) a respeita a ponto de se retirar para o seu quarto, solitario, depois das ceias britanicamente regadas a *portwine*. E eis sósinha a ardente semimundana, que não podendo por mais tempo supportar o longo sacrificio daquella castidade, procura approximar-se do joven Eric á deseja, sem se atrever a confessar-lhe (sentimental parrana!) e que deita a fugir, imbecilmente, como esse idiota biblico que se chamou José do Egypto, ao ver abrir-lhe os braços esta nova Putiphar pariziense, no ninho capitonado dum *boudoir* onde lord Brandon, detraz duma porta, se entrega a observações não desprovidas de encanto—e de philosophia.

E tudo termina, afortunadamente, como nos romances serios, por um casamento —o do duque d'Azay com a irman de Eric, o qual, porfim, se resolve tambem a não ser tão... *biblico!*

⁂

Um dos acontecimentos mais commentados na Imprensa pariziense, é a promoção das mulheres á Legião de Honra. As novas legionarias foram propostas pelo actual ministro da instrucção publica o que equivale a dizer que seriam condecoradas como personalidades em evidencia em qualquer dos variados ramos da Arte.

Os nomes indicados são os da condessa Greffulhe, que tão brilhantemente tem manifestado o seu talento musical, o de madame Marcelle Tinayre, a romancista admiravel de *La Maison du Péché* e de *La Rebelle*, o da condessa de Noailles, cujas obras tão originaes pelo saboroso mixto de artificio e de ingenuidade, lhe marcam um logar culminante entre os primeiros escriptores contemporaneos, e Sarah Bernhardt, a actriz suprema que por todos os palcos do universo têm revelado, entre as ovações e o extase das almas subjugadas, as creações mais gloriosa do genio francez.

Não é sobre o valor dessas quatro personalidades que as opiniões divergem—mas sobre o facto de que as mulheres sejam condecoradas, como os homens. E o mais curioso é que não são os homens, mas as mulheres que levantam mais objecções contra a projecto do governo.

Tres das candidatas têm contra si a inferioridade da juventude. Apenas Sarah Bernhardt conta a edade legal para a admissão na ordem da Legião de Honra. Mas contra a sua candidatura ergue-se esta objecção—a de ser uma actriz, incomparavel, é certo, mas uma actriz.

E a verdade é que, para a maioria des ses catões burguezes que formam o conselho da Ordem, a profissão de actriz continúa sendo considerada como a de uma creatura irregular, que vive, á margem da sociedade, uma vida escandalosa e amoral, atascada no vicio e na crapula. Não se lembram, ou não querem esses lembrar-se de que muitas vivem e affectam mesmo viver tão burguezmente como as suas camaradas de Inglaterra e dos Estados Unidos, as quaes, pela sua honestidade immaculada, encontram esposos entre os membros mais nobres do «peerage» e da alta finança. E se é verdade, como diz Monsieur Prudhomme, que a ociosidade é a mãe de todos os vicios (o que me faz desejal-a, ainda mais, ai de mim sem esperança!) a vida privada de uma actriz como a Sarah ou a Bartet, com todos os ensaios de toilettes e de papeis, durante o dia, e á noite com o esgotante trabalho das representações, pode ser observada impunemente pelos moralistas mais impertinentes—porque, á maneira daquelle banqueiro da *Princeza de Bagdad*, que não tinha tempo para mentir, ellas não têm, na verdade, tempo para escandalizar o mundo.

E' entretanto, a terrivel lenda das suas excentricidades, e não o facto de não ser professora do conservatorio nem societaria da Comedie (que não passa de um pretexto)—a verdadeira razão da recusa do conselho da Ordem á sua nomeação.

Num ardente e brilhante artigo publicado no *Journal*, Catulle Mendès defendeu a causa de Sarah com enthusiastica eloquencia. E' a segunda vez que se fala em a condecorar e que, á ultima hora lhe é recusada a recompensa official que deve coroar a carreira artistica da grande tragica que é hoje uma das mais autenticas glorias da França.

Não basta pois, para esses burguezes estreitos, que ella apresente os documentos vivos e luminosos de um genio; é preciso que traga tambem um attestado de bom comportamento—como uma creada de servir. Para ser condecorada, necessitava de ter tido o passado exemplar e pautado duma burguesinha de provincia—como se o genio, como todas as grandezas, não tivesse os seus direitos, e como se os grandes artistas não deixassem de o ser, realmente, se tivessem da vida a concepção mesquinha de toda a gente!

Dir-se-ia que á frente desta corporação tão intransigentemente «carola», se encontra, com os seus oculos defumados de beato falso, esse picaresco senador Beranger—que é a encarnação contemporanea do *Tartufo* de Molière.

Justino de Montalvão.

REPORTAGEM

HOJE

Diversões—Realisam-se:

Hippodromo do Campo Grande, corridas; *Theatro Olympia*, em Olinda, espectaculo variado.

Malas—Fecham-se:

Para Europa, vapores *Danube*, da Real Mala, e *Orissa*, do Pacifico.

Reuniões—Estão annunciadas:

Officina literaria Martins Junior, ao 1/2 dia, no *Instituto Archeologico*;

Sociedade literaria Joaquim Nabuco, ao 1/2 dia, ao Corredor do Bispo n. 9.

Clube das 9 1/2 do Arraial, ás 11 horas, á rua da Madre de Deus n. 36.

Publicações a pedido—*Questão da compra da companhia ferro carril*, pelo dr. Adolpho Cirne;

O pequeno ponto, por Teimoso.

AMANHAN

Leilões—Estão annunciados:

Porta do 4. ponto fiscal, ao 1/2 dia, varias mercadorias apprehendidas.

Missas—Estão annunciadas:

dr. Rodolpho Galvão, ás 8 1/2, no convento de S Francisco;

d. Candida Amelia Machado da Fonseca, ás 8 horas, no convento do Carmo.

Festas religiosas—Celebram-se:

Ordem 3.ª de S. Francisco, missa solenne e sermão, *Te-Deum*, visita ao hospital e dependencias.

×

O delegado de Palmares enviou hontem para a detenção, afim de ter em breve o destino conveniente, o louco Sebastião Gomes, vulgarmente ali conhecido pela alcunha de *Cabellouro*.

Têm o infeliz 65 annos de edade e vivia naquelle municipio de trabalhos agricolas.

— Tambem está em observação no referido estabelecimento, remettido pelo subdelegado de Beberibe, o jornaleiro Manoel Francisco de Lima, antigo morador do referido arrabalde, onde perdeu ha poucos dias o uso das faculdades mentaes.

×

Pelo Chile

O *Gremio Litero Scientifico*, com séde em Floresta dos Leões, prepara-se para receber condignamente a commissão academica que se acha no interior angariando donativos para as victimas da catastrophe de Valparaizo.

Para este fim a directoria do mesmo offereceu sua séde para as conferencias.

— Hoje, ás 11 horas do dia, á rua do Hospicio n. 58, reunem-se os academicos encarregados de fazer a distribuição das medalhas destinadas ás gentis senhoritas que concorreram com o seu valioso esforço para o exito alcançado na kermesse, realizada no jardim da praça da Republica, em favor das victimas do terremoto do Chile.

Duas commissões estão designadas: a primeira, composta dos academicos Nunes Leite, Manoel Monteiro e Cassado Lima, fará a entrega das medalhas ás senhoritas Polly Guimarães, Ernestina Presado, Maria do Carmo Cirne, Julieta Pacheco, Evangelina Pacheco, Dolores Pereira Monteiro, Lisá Diniz e senhora Olivia Guimarães; a segunda, composta dos academicos Telesphoro Soares de Almeida, Eugenio Sá Pereira e João Floravante, ás senhoritas Maria Carneiro Leão, Maria Vilella, Debora Marinho Rego, Maria José Dias, Zulmira Santos, Aspasia Figueiredo e Nanete Sá Pereira.

A' 1 hora da tarde sairá a commissão.

— De Nazareth nós escreveram hontem os academicos que compõem a commissão que naquella zona angaria donativos.

Estavam elles de partida para Goyanna e affirmavam haverem sido fidalgamente acolhidos pelo povo nasareno.

Arrecadaram, além de numerosas prendas, a quantia de 172$080.

Formou com o bando precatorio o *Collegio Santa Cecilia*, ali fundado.

×

O PESSOAL DE ARRELIA

Hontem, ás 12 do dia, no districto de Peres, os individuos Eugenio Ferreira da Silva e João Manoel Pereira dos Santos, que se achavam pintando um *chalet*, de propriedade do sr. Carolino de tal, por motivos frivolos, travaram luta entre si, da qual resultou sairem ambos feridos.

Comparecendo a policia effectuou a prisão dos turbulentos, fazendo-os apresentar ao dr. delegado do 1.º districto da capital, que, depois de mandar vistorial-os pelos medicos legistas, fel-os recolher á casa de detenção, iniciando sobre o facto as diligencias policiaes.

— Pelo subdelegado do 1.º districto de São José, foi hontem capturado o celebre desordeiro Bernardo de tal, conhecido pela alcunha de *Valoroso*, na occasião em que punha em pratica as suas costumadas façanhas.

Hontem mesmo, á ordem daquella autoridade, foi *Valoroso* recolhido á casa de detenção.

— Segundo a parte das occorrencias da casa de detenção, foram hontem postos em liberdade os seguintes presos correccionaes: Libanio Thomé Cardoso, por ordem do subdelegado do Recife, Manoel Antonio Nunes, por ordem do subdelegado do bairro de Santo Antonio, Antonio Fernandes Casimiro, vulgo *Macacheira*, por ordem do subdelegado do 2.º districto de São José e Sebastião Alves da Silva, por determinação do subdelegado de Santo Amaro das Salinas.

— Em Santo Amaro das Salinas, foi hontem preso, por andar provocando sérias façanhas, o carpina Sebastião Silva, que, á ordem do respectivo subdelegado do districto, deu entrada na cadeia desta capital.

Vida literaria

Gremio Litero Scientifico. — Sob a presidencia do sr. Josino de Araujo, funccionou este *Gremio*, em sessão ordinaria no dia 12 do corrente.

No expediente foram lidos: Um officio do academico José de Araujo Beltrão, acceitando e agradecendo a escolha de socio correspondente, outro do academico José Beltrão de Araujo Carneiro no mesmo sentido.—Inteirado. Outro do 2.º secretario Joaquim Bezerra pedindo 15 dias de licença.—Concedida.

Tomou posse o socio Pastor Paes de Lyra, sendo saudado pelo orador, e agradeceu, foram propostos socios honorarios os srs. drs. Antonio Miguel de Araujo, Francisco Chateaubriand Bandeira de Mello, Carlos Levino de Carvalho, Alfredo Bittencourt, Francisco Tavares Netto, Laurindo Carneiro Leão, Luiz Maranhão, coronel Steliano Lemos, capitão Antonio Bello Pimentel, e socio correspondente no Recife o sr. Pedro d'Assumpção Pereira Lago.

Pelo socio honorario dr. Miguel Costa foram offerecidas 14 obras em 19 volumes, pelo socio José Machado 19 obras, pelo socio Josino de Araujo 2 obras em 3 volumes e pelo socio José Lima 1 obra em 1 volume.

Na 1.ª parte da ordem do dia foi lido o parecer da commissão sobre o pedido do socio Edgard Gomes, concluindo por negar a renuncia do cargo de vice-orador e concedendo 2 mezes de licença a contar do dia em que tomar posse do referido cargo.

Na 2.ª parte foi lida a chronica semanal pelo socio José de Almeida Lima.

Foi sorteado chronista da semana o academico Luiz de Barros Almeida.

— Afim de resolver assumpto urgente, a *Officina literaria Martins Junior* reune-se hoje, ao meio dia, no *Instituto Archeologico*, funccionando com o numero de socios que comparecer.

— Sob a presidencia do sr. Rocha Pereira Junior, secretariado pelos srs. Laurlano José de Menezes e Oscar Montenegro de Farias, reuniu-se na quintafeira ultima, o *Gremio literario Olintho Victor*.

Depois do expediente, usou da palavra o professor Delmiro Sergio de Farias, que se achava presente. Na palestra literaria tomaram parte os srs. Pedro Joaquim de Sant'Anna, Oscar Montenegro de Farias e d. Hermelinda Pinto.

Foram sorteados para discutir theses na proxima sessão os srs. Rocha Pereira Junior, Pedro Joaquim de Sant'Anna e d. Esther Fernandes.

Para o jury historico foi sorteado *Nero*, tendo como accusador o sr. Rocha Pereira Junior e defensor o sr. Oscar Montenegro de Farias.

×

TORNEIO INTELLECTUAL—Os que prezam as lettras conhecem Edmundo Picard, o illustre escriptor belga, que tambem é senador, e acaba de propôr que se distribuam 25 mil francos de premio aos autores belgas que apresentarem peças ineditas, consagradas ao estudo dos «phenomenos da vida nas suas manifestações patheticas e graves, vida publica, vida privada, vida historica, vida social.»

Picard só impõe uma condição aos concorrentes: não tomarem o adulterio por thema de seus trabalhos.

×

Foi ante-hontem vistoriado na visinha cidade de Olinda o jornaleiro Francisco Carneiro da Silva, ferido ali em dias da semana passada pelo desordeiro Manoel da Paixão.

O dr. delegado de Olinda sómente naquella data recebeu denuncia do facto delictuoso.

×

PELOS ESTADOS

Pará.

Appareceu a *Revista Commercial*, publicação semanal sobre o movimento da praça de Belém.

*

Bahia.

Os empregados estão descontentes por haver o concelho municipal negado autorização para o intendente effectuar o emprestimo para o pagameto dos seus vencimentos atrazados.

× Os lentes da Faculdade de medicina drs. Sebastião Cardoso e João Cerqueira declararam não aceitar a cadeira de medicina legal.

× *O Norte*, jornal opposicionista, passou a ser de publicação matutina.

× Os officiaes da guarda nacional patrocinam a idéa da fundação de uma Escola livre de instrucção militar.

*

Espirito Santo.

A 30 de agosto foi entregue ao trafego a estação denominada Baunilha, no kilometro132, na estrada de Victoria a Diamantina. Essa estação fica distante uma hora do Rio Doce. Até o fim deste mez será inaugurada a estação Collatina, á margem do mezmo rio.

Proseguem com grande actividade os trabalhos da construcção da linha, esperando-se inaugurar a estação Natividade no fim do anno.

*

S. Paulo.

Os irmãos Falchi & C, requereram á municipalidade privilegio por vinte annos para a construcção e exploração de uma linha de «tramways» de Moóca á Villa Prudente.

× Na cidade de Mogy das Cruzes falleceu hoje o sr. José Honorio da Silveira Motta, irmão do sr. almirante barão Arthur de Jaceguay.

× Falleceu tambem o dr. Francisco A. Borba Junior, advogado em Santos.

× Foi inaugurado na capital o theatro Moulin Rouge, com extraordinaria concorrencia.

× Foi promulgado um decreto abrindo o credito de mil contos á secretaria da Agricultura para despezas com o saneamento e abastecimento d'agua á cidade.

× Foi approvado simplesmente em defesa de these o bacharel Luiz Nunes Ferreira Filho.

× Falleceu d. Clara Von Ihering, esposa do dr. Ihering, director do Museu Ypiranga.

*

Paraná.

A população de Antonina reclama contra a suppressão das viagens dos vapores do Lloyd Brazileiro para aquelle porto quando regressam do Rio Grande, tendo-se em vista as relações do commercio reciproco.

× O padre Leconte e o sr. Lyzimaco Costa apresentaram-se concorrentes á cadeira de physica e chimica do Gymnasio.

*

Minas geraes.

Inaugurou-se em juiz de Fóra a fabrica de cerveja Kremek.

× Foi inaugurada na capital a linha de bondes do bairro dos Calafates, onde está situado o prado mineiro.

× Estão bem adiantadas as obras de construcção do observatorio meteorologico, situado na praça da Liberdade, ao lado da secretaria do interior, em Bello Horisonte.

× O *Minas Geraes* noticia que deverá ser inaugurada brevemente em Bello Horizonte uma fabrica para a exploração de um novo processo de conservação de carnes, aves, peixe e gorduras e da qual são proprietarios os srs. Guimarães, Castro & C.

*

Goyaz.

× Foi nomeado juiz de direito da comarca da Bôa Vista, o bacharel Cantidio Tolentino de Figueiredo Bretas.

× Um official do corpo policial do Estado, segundo refere o *Goyaz*, seguiu em excursão pelos municipios de Bella Vista, Pouso Alto, Santa Cruz, Ipamery e Formosa, em arrecadação da divida activa estadual. Esse official leva 5.800 mandados executivos, na importancia de cerca de 116:000$000.

DA CARTEIRA DO REPORTER

Havendo sido reconduzido no cargo de juiz municipal de Floresta, não deixou o respectivo exercicio o dr. João de Oliveira Leite, que a 1 do corrente completou o seu quatriennio.

⁂ Ao sr. governador do Estado o sr. ministro da justiça e negocios interiores remetteu a portaria de nomeação do dr. Augusto Vaz para o logar de delegado fiscal do governo da União junto ao Collegio Salesiano.

⁂ Aos chefes das differentes repartições do Estado o dr. secretario geral officiou declarando que os pedidos sobre fornecimentos de objectos para o expediente e sobre qualquer despesa necessaria ao serviço devem preceder autorização do governo.

⁂ Foram hontem expedidos os seguintes titulos de nomeação: delegado de Afogados de Ingazeira ao alferes de policia Christovão Gonçalves de Albuquerque; e delegado de Villa Bella ao tenente Bernardo Lucas de Figueiredo.

⁂ Sessenta dias de licença o dr. secretario geral concedeu hontem ao pharmaceutico de Fernando de Noronha Honorato José Gomes Maia.

⁂ Foi prorogado por 40 dias o prazo marcado ao dr. Bernardino de Senna Ferreira Cabral para assumir a promotoria de Floresta.

⁂ O sr. inspector geral de hygiene do Estado solicitou hontem, por officio, ao sr. governador autorização para mandar vir da casa *Compagnie du Gaz Clayton*, de Pariz, um apparelho completo, installado sobre um carro e apropriado para o serviço rapido de desinfecção das habitações e armazens, sem a damnificação das mercadorias, moveis, roupas, etc.

⁂ Com o sr. governador do Estado estiveram hontem no gabinete de palacio, á hora do expediente, os srs. desembargador Silva Marques, dr. Materno de Carvalho, juiz de direito de Limoeiro, dr. Henrique Eugenio Antunes, dr. José Maria Ferreira Junior, dr. Rocha Carvalho e dr. Antonio Pernambuco.

⁂ A *Charanga do Recife* tocará hoje, em Olinda, no *Theatro Olympia*, á beira mar.

⁂ Havendo necessidade de visitar todos os doentes suspeitos, afim de isolal-os no caso de verificar-se o diagnostico de peste bubonica, o dr. inspector de hygiene solicitou hontem a nomeação de um commissario extra-numerario, que com o dr. Augusto Chacon se occupe desse trabalho nos cinco districtos da cidade.

Os cinco commissarios effectivos estão dirigindo as visitas domiciliarias e desinfecções.

⁂ Do tratamento dos pestosos recolhidos ao isolamento foi incumbido o dr. Hortencio de Azevedo.

⁂ A' disposição da commissão academica que está, na zona do norte, angariando donativos para as victimas do terremoto do Chile, o dr. João Gonçalves de Azevedo, prefeito de Goyanna, pôz uma diligencia que a conduzirá áquella cidade.

⁂ O dr. Luiz Corrêa de Britto esteve hontem na Escola de Engenharia, onde foi communicar aos seus collegas o resultado dos seus esforços em defesa da classe agricola, por occasião de sua viagem recente á capital federal.

VIDA ACADEMICA

Escrevem-nos:

« Illustres redactores do *Diario de Pernambuco*.—Certos de que vos não negareis de dar publicidade a estas linhas, noticiamos ligeiramente o modo fidalgo porque temos sido recebidos nas localidades servidas pela E. F. Central, ponto destinado á concentração de nossos esforços nessa peregrinação de caridade e amor em prol dos nossos irmãos chilenos victimas da pavorosa catastrophe de Valparaiso.

Saimos do Recife, na manhan de segunda-feira, 10 do corrente, demandando a cidade de Jaboatão, onde fomos recebidos pelos senhores: subdelegado José de Queiroz Fonseca e tenente municipal Manoel Alfredo de Almeida que nos prestaram valioso concurso para o bom exito da commissão naquella localidade.

A' tarde desse mesmo dia seguimos para a Victoria.

Ali tivemos recepção pelos srs. Antonio F. Machado Pedroso, subdelegado e Joaquim de Hollanda Cavalcanti illustre redactor do *Lidador* que prodigamente nos accumularam das maiores considerações e immenso nos auxiliaram na obtenção dos obulos pelo commercio e casas particulares.

O delegado daquelle municipio deixou de prestar-nos os seus serviços por se achar incommodado.

A 12 deixámos Victoria em busca de Gravatá, em cuja estação nos aguardavam o incansavel capitão Angelim, delegado de policia, dr. Nery Monteiro, juiz municipal, drs. Pompeu Brandão e seu irmão medico, coroneis Déo e Germano Motta, outras pessôas gradas e massa popular.

Releva salientarmos aqui o brilhante e valioso concurso prestado pelos dignos capitão Angelim cuja solicitude para comnosco foi inexcedivel e demais cavalheiros acima nomeados.

Dahi dessa localidade, onde nos foi offerecido lauto banquete pelo coronel Déo, abastado capitalista, que foi brindado pelo Virgilio, nos transportámos para Bezerros.

Recebidos pela melhor sociedade bezerrense representada pelos senhores coronel prefeito do municipio, revd. vigario, drs. Santa Cruz e Fellismino Guedes, juiz municipal e promotor, bacharelando Targino Netto, dr. Paulo Bernardes, coronel Salviano Machado, particulares e grande massa popular, fomos levados á casa do coronel Manoel Bezerra, digno prefeito, onde nos foi offerecido delicado cópo de cerveja.

A' tarde, feita a exposição de nosso fim nesta cidade pelo Paulo ao qual se associou o dr. Santa Cruz, saimos em bando precatorio, seguidos da *Philarmonica Bezerrense*, arrecadando obulos, no que fomos prodiga e espontaneamente servidos pelo povo desta localidade.

Em seguida visitámos as primeiras autoridades locaes e agradecidos fomos levar á séde da *Philarmonica* o nosso reconhecimento á mesma banda pela palavra do Varejão.

O dr. Paulo Bernardes convidou-nos para um variado banquete onde o saudou o Villela.

Seguiremos no trem de 12 e meia do dia.

— Em Victoria o Paulo encarregou-se da defeza de um réo de morte em legitima defeza, obtendo unanime absolvição.

Por nós despediu-se do bom povo da Victoria o Smith.

As autoridades judiciarias de Victoria receberam-nos com muita affabilidade.

Bezerros, 14 de setembro de 1906.— A commissão—Virgilio Dantas, presidente; Brandão Villela, secretario; Paulo Cavalcanti Salgado, Milton Carrilho, Leonardo Smith, Aniceto Ribeiro Varejão. »

×

Para a comarca de Barreiros, onde vão ser submettidos a julgamento, seguiram hontem devidamente escoltados, os réos Jacyntho Gomes da Silva, Joaquim Baptista do Nescimento, vulgo *Pitombo* e Idalino Ferreira da Silva, cognominado *Ferreira Neco*.

De ha muito se achavam elles guardados na cadeia desta capital.

VARIAS

De Nazareth telegraphou-nos a commissão academica que angaria donativos para as victimas do terremoto de Valparaizo.

« Partimos hoje Goyanna, gratissimos povo nazareno».

×

Na séde da *Auxiliadora da Agricultura*, acham-se á disposição dos associados, de 1 ás 3 da tarde, os novos diplomas mandados preparar pela superintendencia.

×

A Sociedade auxiliadora da agricultura recebeu o telegramma seguinte:

« Rio, 14.—A camara approvou hoje em segunda discussão o projecto creando o ministerio da agricultura, industria e commercio. Congratulações. — *Ignacio Tosta* pela commissão de inquerito. »

×

Acha-se presentemente no exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Tacaratú o sr. José Gomes de Luna e Sá.

Desta nova autoridade recebeu hontem a chefatura a devida communicação.

×

Durante o dia de hoje estarão de serviço na repartição central da policia o major Francisco Beiriz e o auxiliar Estevam Fernandes Paz.

×

Hoje estarão de serviço na secretaria da cadeia desta capital o amanuense João Gomes da Costa e o guarda extra-numerario José de Moraes Gomes Ferreira.

×

Tendo deixado hontem, ás 12 horas da tarde, o porto da Bahia o paquete inglez *Danube*, da companhia Real Mala, hoje, ás 2 horas da tarde, fundeará no ancoradouro externo do nosso porto.

Por não ter carga para aqui zarpará para Europa logo que entregar e receber as malas do correio.

×

Realiza-se hoje a inauguração do ramal da ferro carril pelos Coêlhos.

Moradores daquellas paragens celebram-n'a festivamente.

Desde a tarde ali tocará uma das bandas de musica do corpo de policia, sendo queimado ás 9 horas da noite grande fogo artificial.

Para a viagem inaugural, o bonde partirá do Brum á 1 hora da tarde, conduzindo os convidados dos directores da ferro carril

×

No Hospital portuguez está de semana de 16 a 23 do corrente o mordomo sr. Abilio da Rocha Barros.

×

O thesouro do Estado pagará amanhan, o 12 dia util, aos professores em disponibilidade, carcereiros e os alugueis das cadeias e quarteis.

O pagamento começará ás 10 1/2 horas da manhan e terminará ás 2 da tarde.

×

O paquete *Orissa*, da companhia do Pacifico, chegará hoje, ás 3 horas da tarde ao Recife e depois da demora necessaria zarpará para a Europa.

Tambem pediu mala para o sul amanhan ás 3 horas da tarde o vapor *Fagundes Varella*.

×

A delegacia fiscal está autorizada a pagar a Boaventura de Castro Maia e Carlos Lourenço Gomes a importancia de 1:000$000, a cada um, proveniente do resgate das duas apolices de ns. 31249 e 42439, que foram sorteadas em outubro de 1905.

×

Para o consumo publico foram hontem abatidos no matadouro da Cabanga 86 bois

×

Recebemos hontem do Rio o seguinte telegramma:

« Loteria federal expoz hoje rua do Ouvidor, casa Watson, cheque duzentos contos Banco Brasil pagamento sorte grande da loteria de sabbado »

×

O sr. Austregesilio Leão de Castro participou nos hontem haver adquirido por compra a *Refinaria União*, na cidade de Jaboatão.

Desejamos-lhe prosperidades.

×

Serão vendidos amanhan, ao meio dia, á porta do 4.º ponto fiscal da Recebedoria, no caes da Regeneração, 674 kilos de queijo e 120 ditos de carne do sertão, mercadorias essas apprehendidas pela Recebedoria do Estado e que vão á leilão por se tratar de generos de facil deterioração.

O arrematante ficará obrigado, além do preço da arrematação, pela commissão de 3 %, para o contínuo que servir de agente e sujeito ás disposições do art. 270 da consolidação das leis das Alfandegas.

×

Em resgate de coupons pagou hontem á companhia ferro carril: a *S. S. Luiz Gonzaga* 239$000, á *S. Protectora dos operarios* 409$000, á *S. Damas de Caridade* 12$140, ao *Collegio Pio União de Olinda* 3$200, para os pobres da imprensa 58$700, á *S. B. dos Empregados da Carangé* 108$00, ao *Congresso Dramatico Beneficente* 50$000, á *Conferencia Sant'Anna da Santa Cruz* 9$000, á *Conferencia de S. José de S. Vicente de Paulo* 19$800, á *S. B. N. S. das Graças* 19$800, *Orphanado das Damas da Instrucção Christã* 1$140, *Conferencia S. Sacramento de S. Vicente de Paulo* 30$000. Somma 678$640.

Alma religiosa

A veneravel Ordem 3.ª de S. Francisco faz celebrar amanhan a festa do seu padroeiro.

No logar competente publicamos o programma das cerimonias religiosas.

Como nos annos anteriores o hospital estará exposto á visitação publica.

× A directoria da *Federação Operaria Christan* reune-se a 18 do corrente, pelas 7 horas da noite, no logar do costume.

×

Hontem teve alta da enfermaria da casa de detenção desta capital o réo Manoel Joaquim dos Santos, conhecido pela alcunha de *Casa Branca*.

×

Vida social

Para a *Liga contra a tuberculose* nos mandaram hontem coupons:

150 o sr. Aurino Galvão;

100 o sr. João Tavares de Gouveia:

ambos em regosijo pelo anniversario de Raul Lins Leitão.

No dia 8 do corrente foi constituida, nesta cidade, uma sociedade intitulada *A troça escolhida*, tendo por fim especial promover convescotes.

O numero dos associados não poderá exceder de 15, sendo dirigidos por uma directoria, composta de presidente, 1 secretario, 1 thesoureiro e 1 orador.

Esta sociedade que é constituida de distinctos moços de nossa sociedade, já realizou um excellente convescote em Beberibe e pretende levar a effeito outros.

— O professor da Encruzilhada de Belem, sr. Felippe Benicio C. de Figueiredo entregou, hontem ao thesoureiro da *Sociedade Protectora da Instrucção Publica* 1.400 coupons da ferro carril e 400 rs. em dinheiro, arrecadação feita durante a quinzena hontem finda, na caixa depositada naquella escola.

— Reuniu-se no dia 6 do corrente mez, sob a presidencia do professor Domingos Nunes, a directoria da *Sociedade União Beneficente dos Professores*.

Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, o sr. Lins de Carvalho, digno thesoureiro, apresentou o balancete do mez de agosto proximo passado, que foi submettido á respectiva commissão de contas, e approvado; do referido balancete se evidencia que o capital social se elevou a 20:170$300 assim distribuido:

Em caixa	831$300
Em um movel	100$000
Em 95 apolices	9:500$000
Emprestado aos socios	6:150$000
Na Caixa Economica	3:589$000
Rs.	20:170$300

Por se achar em grande atrazo de mensalidades, foi eliminada na mesma sessão uma associada, de conformidade com o § 3.º do art. 6.º dos estatutos sociaes.

«PAN-AMERICANISMO»

Da importante revista *O Direito* transcrevemos a seguinte noticia sobre o bello livro de nosso prezado redactor chefe:

« A literatura juridica acaba de ser enriquecida com um excellente livro do illustre escriptor Arthur Orlando, da Academia pernambucana de letras.

Nesse trabalho, que se intitula suggestivamente *Pan-Americanismo*, o autor aborda o momentoso problema monroista, applicado ás nações das duas Americas.

Com grande erudição e notavel senso critico, Arthur Orlando estuda as origens, desenvolvimento e verdadeiro caracter do pan-americanismo; salienta o proeminente papel de Bolivar, na creação da celebre doutrina, considerando-o até precursor de Monroe na concepção e concretização effectiva da concepção pan-americanista. De sorte que o pan-americanismo é filho do genio latino e do caracter anglo-saxonico.

Arthur Orlando, contrariando um criterio pessimista, frisa que a doutrina de Monroe não quer dizer dominação da America do Norte sobre a do Sul. Nada ha a temer do pan-americanismo, porque elle não tem em vista senão organizar a vida internacional economica, como em dado momento foi possivel ao christianismo organizar a vida internacional religiosa. A sua missão é mais nobre; visa a fraternização entre o panlatinismo e o pan-saxonismo, sem absorpção nem imperialismo, despertando entre todos os povos da America a idéa e o sentimento de um destino commum.

O distincto escriptor analysa tambem a these Drago, encarando-a como o complemento necessario á doutrina de Monroe, porquanto não se poderá dizer que a America seja realmente dos americanos senão no dia em que não fôr permittido á nação alguma do mundo bloquear qualquer paiz americano ou occupar militarmente seu territorio para cobrança de divida publica ou particular. Todo o acto de coacção contra o territorio nacional deve ser considerado como um attentado contra a existencia do Estado, e portanto como uma declaração de guerra

O autor aborda ainda o estudo do phenomeno da immigração, como principal problema a solver, lembra o Instituto Internacional fundado por Victor Emmanuel para modelo do pan-americanismo na organização da sua economia juridica, esboça as linhas geraes de uma «educação pan-americana» e de uma justiça internacional applicada aos paizes do nosso continente.

Em summa, o recente livro de Arthur Orlando é por varios titulos digno de encomios e recommendavel aos que desejarem ter uma noção mais clara e uma orientação mais segura sobre o grande problema que nesta hora preoccupa o pensamento da America. »

Gréve?

Ao sr. dr. chefe de policia queixou-se ante-hontem o gerente da casa Wilson & C., que os seus estivadores lhe haviam feito intimação para na descarga dos vapores sómente trabalharem aquelles que pertencem á *Sociedade União dos estivadores*.

O representante daquella firma mostrou-se receioso de um movimento grevista por parte dos estivadores, devido mesmo ao tom autoritario com que aquelles trabalhadores lhe falaram.

O dr. chefe de policia tomou as necessarias providencias afim de evitar qualquer perturbação da ordem.

×

DE TODA A PARTE—O rei Eduardo, o imperador Francisco José e o Tzar foram padrinhos, por procuração, do filho do Kromprinz.

× Falleceu em Geneva o sr. Luiz Vessallo, director do *Seculo XIX*.

Era um dos jornalistas italianos de mais verve e brilho. Usava o pseudonymo, que o tornou famoso, de Gardolin.

× O *Evening Journal*, de Nova York, publicou um telegramma noticiando que o proximo premio Nobel será concedido ao presidente Roosevelt.

×

Um grupo de menores aprendizes marinheiros, capitaneado por um cabo da respectiva escola, andou, na quinta-feira ultima, a praticar desordens na ilha do Pina.

Invadindo aquella propriedade, intimaram os turbulentos ao seu arrendatario, sr. João Cavalcante Pina a fornecer-lhes côcos verdes e palhas.

A nenhum conselho attenderam, damnificando os coqueiros.

Hontem o sr. Pina deu queixa ao dr. chefe de policia, que officiou ao commandante da escola, afim de serem dadas as providencias.

×

Nickeis falsos

O dr. chefe de policia teve hontem denuncia de que em Bordeaux tomara passagem a bordo do vapor *Chili*, o italiano Octavio Valobra, com destino ao Rio de Janeiro, e que durante a viagem trocara entre os passageiros grande quantidade de nickeis falsos.

Para o seu collega na capital federal expediu s. s. o seguinte telegramma:

« Consta italiano Octavio Valobra que passou ante hontem aqui em transito vindo da Europa para ahi bordo *Chili* conduz grande quantidade nickeis falsos. Saudações.—*Santos Moreira.* »

×

PELO BISPADO

Despachos de hontem:

Joaquim Lobo Montenegro, residente em Iputinga, freguesia da Varzea, declarando não se conformar com o despacho da autoridade diocesana, dado na petição registada a folhas 102 verso, e muito menos com a informação do revd. vigario, pedindo para colher melhores informações e se dignar dar um despacho definitivo.—O despacho dado á primeira petição do supplicante foi definitivo e repito que nenhuma culpabilidade teve o revd. parocho, por se ter aberto a sepultura do irmão do supplicante sem que lhe fizessem aviso.

E' certo que o revd. vigario administra actualmente as catacumbas da irmandade do Santissimo Sacramento da respectiva matriz, mas tambem não é menos certo que no compromisso da irmandade se não encontra artigo algum que mande avisar aos donos dos restos mortaes, antes da abertura das catacumbas. Consequintemente, o revd. parocho mandando concertar as catacumbas da irmandade, apenas obedeceu á intimação do administrador do cemiterio, que é da municipalidade e nenhuma responsabilidade tem pela abertura de sepulturas ou catacumbas.—Monsenhor *Marcolino*, governador do bispado.

João Tavares da Luz e Maria do Nascimento, pedindo dispensa das certidões de baptismo e banhos mediante justificação, para se casarem.—Remettido ao revd. parocho para attender, nos termos da petição.—Monsenhor *Marcolino*, governador do bispado.

Foram registadas as seguintes provisões:

Concedendo licença ao dr. Theodorico Padilha para se casar com d. Maria da Gloria Alves de Oliveira, residentes na Bôa-Vista, em oratorio privado, na freguesia de Palmares.

De procissão, da egreja matriz, a favor do revd. vigario, na freguesia da Bôa-Vista, de Petrolina.

A LETHARGICA

(Trad. para o «DIARIO»)

— Ha por força destinos que parecem desenvolver-se obedecendo a um plano providencial, disse Hugo Saulnier, emquanto outros exemplificavam o acaso mais feroz ou mais extravagante.

No meu caso tudo foi organizado segundo uma logica admiravel.

Os soffrimentos que tenho tido, foram substituidos por alegrias; as duras provas por que passei, foram pontualmente recompensadas.

O meu maior desgosto foi certamente o meu casamento com Antonia Druez, a lethargica de Mont-sur-Maregnes. Esta Antonia fazia a admiração dos physicos dos arredores pela prolongação de um somno que, principiado na primavera de 1887, ainda não tinha sido interrompido em 1897. Tinha afinal a lethargia rosea e fresca, e digeria convenientemente os alimentos que lhe ministravam ora por cima, ora por baixo, conforme os methodos engenhosos, precisos e confortaveis.

Antes da sua lethargia, era noiva de meu primo Carlos Saulnier, a quem ella amava apaixonadamente e que falleceu, não da dôr que lhe causava o estado de sua prometida, mas das consequencias dum mergulho prolongado no fundo do rio. A minha desgraça, ou a minha felicidade, quiz que eu me parecesse extraordinariamente com elle, emquanto moço, porque era mais velho do que eu dez annos. Foi essa talvez a causa por que Mme Claudina Druez, mãe de Antonia, se interessou tanto por mim, quando perdi meu pae, homem infeliz que me deixou uma herança de dez mil francos de dividas em especies malsonantes e deploravelmente legaes.

Mme. Claudina recolheu-me, ameigou-me e cuidou da minha educação para que fosse tão perfeita quanto o permittia a minha natureza selvagem. Graças a ella, a minha adolescencia foi um encanto. Amava-a como se fôra minha mãe e tinha pela lethargica uma affeição onde havia á mistura um pouco de dó e um fundo de medo—porque nunca pude consideral-a senão como um meio cadaver.

Estavam as coisas neste pé quando, ao fazer os meus vinte e dois annos, Antonia despertou.

Era uma manhan. Estava no quarto um physico de Tours, Mme. Claudina, uma menina de doze annos chamada Luciana Viard, nossa visinha, e eu. Havia uma hora que a doente mostrava symptomas de agitação. Respirava mais forte do que de costume; tinha mexido um braço, emfim, tinha acabado por proferir uns sons. De repente os olhos abriram-se-lhe, muito embaciados, ergueu ligeiramente a cabeça e deu um grito:

— Carlos!

A mãe poz-se a chorar de beatitude, o physico tomou uma attitude de thaumaturgo, a menina visinha admirou-se. Eu, experimentava um mal estar profundo, porque os olhos brumosos se conservavam fixados em mim, e Antonia repetia com voz terna:

— Carlos! Carlos!

Mme. Claudina murmurou ao meu ouvido direito:

— Finge que és o Carlos!

O physico cochichou ao meu ouvido esquerdo:

— Veja lá, não a contrarie!

E como Antonia erguia os dois braços esqueleticos, o physico deu-me palmadas na omoplata e a mãe empurrou-me pelos hombros. Estas manobras fizeram approximar o meu rosto do de Antonia, senti uma bocca seca e aspera que me beijava e suspirava:

— Meu querido amor!

Ora isto causava-me um frio de morte. Arrastado pelo sentimento do dever, restituia-lhe real a real a caricia, depois do que obtive uma folga, visto que Mme. Claudina veiu tomar o meu logar com soluços de felicidade.

***

Cinco minutos mais tarde, estavamos todos, excepto Antonia, reunidos no salão. E o physico declarava:

— E' preciso a todo o custo prolongar a illusão. Uma decepção faria caír a doente em um novo lethargo.

Mme. Claudina lançou-se ao meu pescoço e inundando-me de suspiros e de lagrimas:

— Ah! Hugo, tu farás tudo para que ella não volte a soffrer esse horrivel mal, não é assim?

Entretanto a menina Luciana pousava beijos freneticos sobre a minha mão e exclamava:

— Oh! sim, sr. Hugo, o sr. não a deixará morrer ainda uma vez!

Esta menina Luciana tinha um encanto vivissimo, esse encanto de persuasão que a natureza não concede senão a pessôas escolhidas. Ella influenciou tanto sobre mim como a generosa Mme. Claudina para que eu estivesse prompto a dedicar a minha vida.

— Sim! sim! respondi submerso ao peso dessas emoções, prometto-lhes, farei tudo que puder.

— Senhor, declarou o physico que era de especie pontificante, agradeço-lhe em nome da Sciencia.

No fundo da minha alma eu tinha medo.

***

Fiz, de facto, tudo que podia. Todos os dias supportava as palavras apaixonadas e os gestos expressivos de Antonia, que se desforrava, á farta, do seu longo somno. No ardor da ternura que a devorava, fazia allusões cada vez mais peremptorias á data do nosso casamento.

Eu tremia de colera, esperava fugir pela tangente. Mas nem o Destino, nem Mme. Claudina, nem os physicos quizeram perdoar-me. Foi decidido que eu conheceria o fél do calix da amargura. Houve uma tarde em que toda a gente se atirou sobre mim. Tres physicos me voltaram sobre a grelha da sua eloquencia; duas tias e quatro tios alagaram-me a roupa de lagrimas; o maire e o seu adjunto vieram prestar auxilio... mas em summa só o discurso de Mme. Claudina agiu seriamente sobre a minha fibra. Entretanto á idéa de que a minha vida ia ser ligada a uma creatura que cheirava a defunto, eu desfallecia. E tinha-me refugiado no jardim onde divagava lugubremente, quando me tocaram no braço. Vi a menina Luciana. Fixava em mim dois bellos olhos vehementes; tinha a physionomia a mais persuasiva; em conclusão, de toda a sua pessôa emanava não sei que graça de fada, de feiticeira, de nympha que me admirava e me subjugava. Disse-me assim:

Não dê um desgosto a Mme. Claudina; dê a vida á menina Antonia. E estou certa, muito certa, de que será recompensado!

E como eu sacudia a cabeça, desesperado:

— Certissima! repetiu ella em um tom de vestal. Toda a gente o admirará, toda a gente lhe quererá bem, e eu, estimal-o-ei *mais do que todos os outros!*

Sabe-se o que se passa no amago dos seres? O que não tinha conseguido Mme. Claudina por quem eu tinha entretanto uma profunda gratidão, essa creança de voz harmoniosa o conseguiu: cessei de fugir á minha sorte, offereci-me em holocausto á lethargica.

***

O meu casamento durou alguns annos, e peço-lhes que acreditem que não me divertiu nada. A pobre Antonia, comquanto muito debil e sujeita a mil achaques, tinha uma natureza de amorosa. Fez-m'o ver bem; posso dizer que vivi intimamente com o sepulcro, como nol-o recommenda não sei que interessante personagem biblico. Em summa, fui copiosamente infeliz. Mas Antonia viveu dias agradaveis. Toda a gente se havia conjurado em seu favor, mesmo os creados; andava envolvida de illusão; nunca duvidou de que eu não fosse Carlos. Foi nesta crença que ella entrou em um novo somno, mas duradoiro, desta vez, aquelle que desafia toda a arte dos physico. Fomos enterral-a em uma funda cova, perto da egreja, e voltei para casa sem tristeza, sem alegria tambem, porque esses quatro annos de cohabitação com uma moribunda davam-me a impressão que nenhuma mulher sã, seductora e cheia de vida consentiria em me tomar por marido.

Pensava nisto, no mesmo jardim onde tinha acceitado a minha immolação. Assentado em um velho banco de marmore verde, via correr as nuvens plumbeas pelo horisonte, e suspirava cheio de sonhos sem esperança.

E eis que, *como então*, bateram-me no braço. Voltei a cabeça: era ainda Luciana, mas não a pequena Luciana. Tinha crescido. A belleza e a elegancia envolviam-n'a de linhas correctas. Tinha a physionomia grave, os olhos patheticos e deliciosos, a boca appetitosa... Oh! que esplendida carne rubra a dessa boca tão fresca, tão saborosa e tão *viva*.

E ella disse-me:

— O sr. cumpriu o seu dever! *Ella* foi feliz, e a mãe está mais resignada só por saber que ella morreu em plena illusão... Agora é tempo que os outros o recompensem!

— Que outros? perguntei com melancolia, o coração contraido pela desconfiança.

— Todos aquelles que o amam... e eu que o amo *mais que todos os outros...*

Os nossos olhos penetraram-se. Todavia receiava ainda; perguntei, tremendo:

— Está bem certa disso, Luciana!

— Certissima! disse ella com a sua voz profunda. E tenho a certeza absoluta desde aquella tarde em que lh'o disse pela primeira vez.

Então, ajoelhei religiosamente deante della e beijei-lhe os pequeninos pés.

Foi assim que meus filhos tiveram por mãe a mãe encantadora dos filhos do homem.

J. N. Rosny.

Noticias da Inglaterra

Falleceu a 30 de agosto em Marienbad a esposa do sr. Campbell Bannermann, chefe do gabinete.

Lady Bannermann morreu de fraqueza emquanto dormia.

× Em Hull foi inaugurado o monumento destinado a commemorar a memoria dos tres pescadores victimas do incidente de Doggers Bank por occasião da viagem da esquadra russa do Mar Baltico com destino ao Oriente.

× As subscripções abertas em Londres em favor das victimas dos terremotos havidos no Chile attingiu á importancia de 33.202 esterlinos.

× A 1 deste mez declararam-se em parede seis mil operarios mineiros de Rhymneybally.

×

MORTE SUBITA

Ao transitar ante hontem pelo becco dos Fortes, freguesia do Recife, falleceu repentinamente o sr. Leonel Baptista do Nascimento, empregado do vapor nacional *Itaituba* actualmente em nosso porto.

Avisada a policia, esta promptamente compareceu, fazendo transportar o cadaver do infeliz para o posto policial do districto, onde mais tarde foi reclamado pelo commissario do respectivo paquete s. Manoel Silva, que se incumbiu de fazer o enterramento.

Em um dos bolços das vestes do extincto foram encontradas uma sedula nova de 20$000 e uma carta dirigida para José Francisco Machado, no Pará, acompanhada da importancia de 350$000, quantias entregues hontem á chefatura, bem como uma pequena mala pertencente ao desventurado embarcadiço.

Quem se julgar com direito ao espolio poderá, devidamente documentado, reclamal-o naquella repartição.

×

PELOS QUARTEIS

Guarnição federal

SERVIÇO PARA HOJE

Superior do dia á guarnição o sr. capitão Felippe Morcourt, do 34.º batalhão de infantaria.

Dia ao quartel-general o amanuense Julio do Valle.

Dará a guarnição da cidade o 40º batalhão de infantaria.

Uniforme n. 5.

SERVIÇO PARA AMANHAN

Superior do dia á guarnição o capitão Paula Barros, do 34.º batalhão de infantaria.

Dia ao quartel-general o amanuense Affonso Mello.

Dará a guarnição da cidade o 40º batalhão de infantaria.

Uniforme n. 6.

NOTAS AVULSAS

Para o Rio Grande do Norte foi designado o medico de 3.ª classe dr. Everaldino Cicero de Miranda.

— Afim de seguir para o hospital militar de Porto Alegre deve estar prompto para seguir no primeiro vapor o capitão pharmaceutico Izaias Pinto da Silva.

— Obteve oito dias de dispensa do serviço o alferes alumno Julio de Souza Couceiro.

Companhia de Bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior 1.º sargento Heliodoro Lyra.

Inferior do dia 2.º sargento Olympio de Barros.

Guarda do quartel o cabo arvorado n. 15 e praças 4, 6 e 24.

Dia á companhia o cabo n. 25.

Ordem á secretaria a praça n. 8.

Piquete o corneteiro n. 19.

Uniforme n. 2.

SERVIÇO PARA AMANHAN

Estado-maior o alferes Manoel Pedro de Azevêdo.

Inferior do dia o 2º sargento Francisco de Barros.

Guarda do quartel o cabo n. 1 e praças 3, 13, e 23.

Dia á companhia o cabo arvorado n. 15.

Ordem á secretaria a praça n. 8.

Piquete o corneteiro n. 18.

Uniforme n. 3.

×

FORO

Jury do Recife

Não havendo numero legal de juizes de facto, deixou hontem de ter sessão e foram serteados mais da urna supplementar os jurados seguintes:

Antonio Gomes Pereira Guimarães, João Paulo Regueira Pinto de Souza, dr. João Carlos da Silva Guimarães, Antonio José da Costa Carvalho Guimarães, Ildefonso Lucio Monteiro da Franca, Alberto Gentil de Oliveira Lima, Balthazar de Menezes, dr. Francisco Pereira da Silva, Luiz Gomes Parente e Manoel Marques Carneiro Leão.

Continuam multados em 20$000 cada um, os jurados que não compareceram, dispensados de servir na presente sessão os jurados dr. Alfredo Cordeiro da Fonseca Medeiros, dr. Olympio Vaz da Costa e Heitor Maia, e adiados os trabalhos para amanhan, ás horas do costume.

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

O sr. J. F. Amorim Silva, commerciante desta praça, offereceu-nos o ultimo numero do *Kosmos*, correspondente a agosto.

A respectiva revista dia a dia se impõe á acceitação publica, pelo valor dos seus trabalhos.

O numero presente é valioso. Illustram-no gravuras da actualidade, retratos do barão do Rio Branco e ministro Root, a chronica de Olavo Bilac, artigos dos drs. Mario Berhing, Gonzaga Duque e dr. Alcebiades Furtado.

— Os srs. Ramiro Costa & Filhos, proprietarios da Livraria Contemporanea, nos enviaram o n. 97 dos Annaes, revista literaria, com o seguinte summario:

Chronica politica, Pojucan; — Fragmentos de estudo da historia da Assembléa Constituinte do Brasil. Eunapio Deiró:—Paginas esquecidas, (anjinho; o exercito portuguez em 1871) Eça de Queiroz:—Apanhados. — Sciencia e industria.—A livraria. («Historia do Brasil»), Nunes Vidal:—O uirapurú. Domingos Olimpio:—Musa do Hospicio. Aquino:—Xadrez.

— Temos sobre a mesa o n. 4, anno II, do *Polyantho*, revista mensal de Martins Filho.

— Do sr. Leopoldo da Silveira (*Livraria Silveira*) recebemos hontem o 2.º tomo dos *Quadros historicos de Portugal*, obras completas de A. F. de Castilhos.

— Os srs. Edelbrock & C. nos offereceram hontem o n. 17 anno I, do *Album Imperial*, quinzenario politico e literario fluminense, de que é director o dr. Couto de Magalhães, e alguns exemplares dos bellos postaes que acabam de receber e expõem á venda em sua livraria, á rua Marquez de Olinda.

Agradecidos.

— Recebemos hontem pelo correio o n. 36, volume IX, de *The Brazilian Review*, do Rio de Janeiro.

— Foi hontem distribuida a edição n. 9, anno II, do *Jornal de Medicina de Pernambuco*.

Seu summario é variado, salientando-se *A luta contra as molestias em Pariz*, escripto pelo dr. Octavio de Freitas.

— Mandaram-nos hontem um folheto com o 34.º relatorio da directoria da companhia ferro-carril apresentado á assembléa geral de accionistas.

Obrigados.

— Da Agencia Jornalistica do sr. Agostinho Bezerra, recebemos o ultimo numero do *Malho*.

DIARIO CIVIL

O escrivão Alfredo Santos, que funcciona nos districtos da Bôa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registo á rua do Imperador n. 81, 1º andar, editaes de proclamas dos seguintes contraentes:

1.ª PUBLICAÇÃO

Luiz Manoel de Oliveira e d. Josepha Maria da Silva, solteiros, residentes na freguezia da Bôa-Vista.

Julio Augusto Silva e d. Maria da Gloria Tavares de Lyra, solteiros, residentes na freguesia da Bôa-Vista.

Antonio José dos Santos, musico do 14.º batalhão da infantaria e d. Maria Emilia Pereira da Silva, solteiros, residentes na Bôa-Vista.

×

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

o sr. coronel Cornelio Padilha, prefeito do municipio de Olinda;

o sr. Ildefonso Silva;

a senhorita Nahir de Carvalho Bôa-Vista;

Olindina, filha do sr. Caetano Prosado;

o sr. Raul Lins Leitão;

Alzira, filha do sr. Francisco José da Cunha Galvão;

o sr. Francisco de Paula Borges Uchôa.

— Amanhan:

d. Marietta, esposa do illustre sr. coronel Antonio Gonçalves Ferreira Junior;

o sr. Luiz Tavora, nosso confrade da «Lanterna Magica;»

o sr. Alfredo Ferreira Lobo;

o sr. Francisco Felix de Mello.

Pelos salões

Como nos annos anteriores, os amigos e admiradores do sr. coronel João de Sousa Leão, prestigioso chefe politico de Ipojuca, foram levar-lhe no dia 12 do corrente as suas saudações, por motivo de seu anniversario natalicio.

Cerca de 50 pessôas compareceram á bella festa offerecida por s. s. na aprazivel casa de vivenda do engenho «Maranhão.»

Ali vimos, entre outros, os seguintes cavalheiros: barão de Granito, drs. Simões Barbosa, Moraes Rego, Manoel Clementino, Faria Salles, juiz de direito de Palmares, Brandão da Rocha, juiz de direito de Ipojuca, Tobias de Andrade, juiz de direito do Cabo, Joaquim Laurentino, promotor publico de Ipojuca, Mello Cahú, do municipio do Cabo, professor Eugenio R. Sette, dr. Oscar Brandão, redactor do *Jornal do Recife*, parte da commissão academica, que ali fôra agenciar donativos em favor dos sinistrados chilenos, o nosso collega dr. França Pereira, juiz municipal de Ipojuca, e outras muitas pessôas de distincção cujos nomes não nos occorrem neste momento.

Distinctas senhoras abrilhantavam com sua presença e graça o lar honrado do coronel João de Souza Leão, que em companhia de sua virtuosa consorte, a todos captivou com abundancia de gentilezas e a mais cordial hospitalidade.

Presidiram a organisação das mesas o maior gosto e arte, prolongando-se as danças até á noite avançada, sempre animadas, e retirando-se os convivas agradavelmente penhorados pelo apuro de maneiras com que os recebeu a familia Souza Leão, á qual enviamos nossas felicitações.

ARTES E DIVERSÕES

A banda de musica da ala direita do 1.º corpo de policia fará retreta hoje, no jardim da praça da Republica com um attraente programma.

— E' esperado brevemente nesta cidade o transformista John Bridges, que, no Santa Isabel, pretende dar algumas representações.

Na *Fabrica Lafayette* acha-se em exposição um quadro representando o artista, em differentes typos dramaticos.

ESPORTE

Hippodromo do Campo Grande

Effectua hoje mais uma attraente diversão hippica, este estabelecimento esportivo.

O programma compõe-se de oito pareos.

Durante os intervallos far-se-á ouvir a banda de musica do 14º batalhão de infantaria que executará o programma abaixo.

«Concertista»—Marcha.
«Lingua de Prata»—Dobrado.
«Olhos suggestivos»—Valsa.
«Symphonia da Opera Atila».
«2.º tenente Henrique»—Dobrado.
«Amelia»—Polka para piston.
«Zizi»—Pas de quatre.
«Phantasia da opera Aida».
«Clamor dos Famintos»—Dobrado.
«Aquilina»—Valsa.
«Canção do tempo velho bom-gaivota».
«Lyra»—Valsa.
«Cachorro barbado»—Polka.
«Alvaro de Almeida»—Dobrado.
«Menininha»—Valsa (a pedido).
«Numero um»—Polka.
«Coronel Dantas»—Dobrado.

Para o jogo simples palpitamos:

1º Pareo, 800 metros. Aconselhamos joguem no animal *Carioca*.

2.º Pareo, 1.100 metros. Achamos que se fôr bem dirigido *Vampiro*, deve ser o dono do pareo.

3.º Pareo, 1.100 metros. Palpitamos *Helvetius*.

4.º Pareo, 1.100 metros. Aconselhamos o jogo de *Ajax* porque a distancia lhe offerece grande vantagem.

5.º Pareo, 1.250 metros. Neste pareo se não houver fortes lutas deve ganhar *Vampiro*.

6.º Pareo, 1.609 metros. E' nosso palpite *Mops*.

7.º Pareo, 1.609 metros. Aventuramos *Urano*.

8.º Pareo, 850 metros. E' bom jogo *Relampago*.

Para as duplas são nossos palpites:

1.º Pareo, 16; 2.º, 67; 3.º, 12; 4.º, 13; 5.º, 35; 6.º, 34; 7.º, 34 e 8.º, 17.

Azares: *Bloco, Palhaço, Bilontra, Bernani, Figarò, Medoc, Helvetius* e *Colibri*.

Sabemos que passou a novo proprietario o animal *Guerreiro*, tendo como tratador a coudelaria Côrte Real.

LOTERIA POPULAR

16.ª LOTERIA DO PLANO N. 25 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 15 DE SETEMBRO DE 1906

31123	20:000$000	56233	500$000
2877	2:000$000	57218	500$000
19404	1:000$000	.....	......

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

16244	48652	68965	99019
25389	64279	78019	.....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

8382	16694	64492	86329	93944
16171	23913	71099	89531	.....

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

1581	51911	77970	92883
23774	56088	79393	98137
47717	56658	80940	.....

DEZENAS

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

31121	31124	31126	31128	31130
31122	31125	31127	31129	.....

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

2871	2873	2875	2878	2880
2872	2874	2876	2879	.....

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

19401	19403	19406	19408	19410
19402	19405	19407	19409	.....

APPROXIMAÇÕES

31122	250$000	2878	100$000
31121	250$000	19403	50$000
2876	100$000	19405	50$000

CENTENAS

Os numeros de 31101 a 31200 estão premiados com 4$000 excepto o 1.º premio.

Os numeros de 2801 a 2900 estão premiados com 3$000 excepto o 2.º premio.

Os numeros de 19401 a 19500 estão premiados com 3$000 excepto o 3.º premio.

Todos os numeros terminados em 3 estão premiados com 1$000.

×

N. 130 — 1.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 15 DE SETEMBRO DE 1906

16500	200:000$000	3047	1:000$000
3021	10:000$000	7025	1:000$000
4107	5:000$000	[illegible]	500$000
25992	2:000$000	19121	500$000
27658	2:000$000	31077	500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

1466	8832	22614	32818
5442	11680	23452	32950
5846	[illegible]	25423	33372
7946	13398	30757	33615
8282	18049	31652	33816

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

1894	17714	25363	29906
5951	19672	25612	29211
7730	19701	28198	30213
9631	21521	28268	30510
14127	22407	28959	31311

DEZENAS

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

16491	16493	16495	16497	16499
16492	16494	16496	16498	16500

Estão premiados 80$000 os seguintes numeros:

3021	3023	3025	3027	3029
4022	3024	3026	3028	3030

APPROXIMAÇÕES

16499	700$000	3020	150$000
16501	700$000	3022	150$000

CENTENAS

Os numeros de 16401 a 16500 estão premiados com 50$000.

TERMINAÇÕES

Todos os numeros terminados em 0 estão premiados com 20$000 excepto os terminados em 00.

GOVERNO FEDERAL

Relação dos titulos da garantia provisoria concedidos de accôrdo com o Regulamento que acompanhou o Decreto n. 8820, de 30 de dezembro de 1882, pelo prazo de 3 annos, durante o anno de 1905.

(Continuação)

38—5 de agosto, Augusto Cambraia, brazileiro, industrial, Rio de Janeiro, Uma fibra denominada «Cambraia», 11 de julho de 1905.

39—26 de agosto, Manoel Sol y Canhas, hespanhol, lithographo, Porto Alegre (E. do Rio Grande do Sul), Um apparelho para caçar ratos, moscas, baratas e mosquitos, denominado «Pharol Caçador Porto Alegre», 19 de julho de 1905.

40—26 de agosto, Manoel Vieira de Mello Junior, portuguez, industrial, Nictheroy (Estado do Rio de Janeiro), Uma machina denominada «Motor Hilda». 8 de agosto de 1905.

41—26 de agosto, Conrado Sorgenicht, brazileiro, negociante, S. Paulo (Estado de S. Paulo), Um processo para lapidação de vidros e crystaes, 8 de agosto de 1905.

42—28 de agosto, Manoel Marques Pinheiro, brazileiro, industrial, S. Paulo (Estado de S. Paulo), aperfeiçoamentos na tracção electrica dos bonds, 12 de agosto de 1905.

43—28 de agosto, José Pinto Rodrigues de Britto, brazileiro, industrial, Rio de Janeiro, um apparelho denominado «Escarrador Sanitario», 5 de agosto de 1905.

44—31 de agosto, Virissimo Barbosa de Souza, brazileiro, engenheiro mecanico, Rio de Janeiro, uma torpedeira de novo systema (denominado «Systema Neptuno») quer na fórma da construcção do casco, quer na organização interna, como ainda no machinismo, sendo todos os detalhes principaes de systema não vulgar, 5 de agosto de 1905.

45—9 de setembro, Frederico Ferreira de Oliveira (capitão de fragata) e Henrique Schutel, brazileiros, engenheiros, Rio de Janeiro, um apparelho denominado «Anemophoro», que tem por fim evitar a poeira no interior dos carros das estradas de ferro, 17 de agosto de 1905.

46—11 de setembro, Theophilo Henriques de Sant'Anna, brazileiro, industrial, Rio de Janeiro, um preparado, denominado «Santa Anna», para a cura da tuberculose e molestias das vias respiratorias, 2 de agosto de 1905.

47—13 de setembro, Augusto Bernacchi, brazileiro, engenheiro civil, Rio de Janeiro, dois typos de caixas proprias para o deposito de lixo das zonas urbanas de cidades, denominadas «Sanitarias A. Bernacchi», 28 de junho de 1905.

48—16 de setembro, João Cordeiro da Graça, brazileiro, engenheiro, Rio de Janeiro, um systema de calçamento a blocos de pedra sobre colchão de bitume (asphalto-cimento) natural ou artificial, 22 de agosto de 1905.

49—20 de setembro, Armando Baptista Jorge, brazileiro, militar, Rio de Janeiro, aperfeiçoamentos em sellim de montaria, 18 de agosto de 1905.

50—20 de setembro, o mesmo, aperfeiçoamentos em arreios de tracção para viaturas pesadas em geral e especialmente para artilharia, 21 de agosto de 1905.

51—20 de setembro, Eduardo Gaspar Ferreira e Antonio Gaspar Ferreira, brazileiros, negociantes, Rio de Jaeiro, um apparelho para illuminação por incandescencia pelo gaz acetylene, 10 de agosto de 1905.

(Continúa).

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 14 de setembro de 1906:

Dr. Theophilo de Hollanda Cavalcante, medico legista da policia, pedindo 90 dias de prorogação á licença em cujo goso se acha, com ordenado.—Sim.

Pedro Marinho de Mello Malta, alferes do 1.º corpo de policia, tendo seguido destacado para o municipio de Panellas, pede que lhe seja abonada a ajuda de custo a que tiver direito.—Deferido, com officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

José Francisco dos Santos, capitão do 1.º corpo de policia, pedindo o abono de 3 mezes de soldo, de accôrdo com o art. 54 do regulamento em vigor, afim de fazer acquisição de um novo uniforme.—Deferido, nos termos do officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

Lins Vieira & C.ª, pedindo pagamento de diversos objectos fornecidos durante o mez de agosto proximo passado para o expediente do 1.º corpo de policia, como da conta que juntaram na importancia de 10$950.—Nesta data autorizo o pagamento.

Os mesmos, solicitando o pagamento de diversos objectos que forneceram durante o mez de agosto proximo passado, para o expediente da casa de detenção, como da conta que juntaram na importancia de 38$800.—Nesta data autorizo o pagamento.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 14 de setembro de 1906:

João da Cunha Cavalcante, solicitando o pagamento da quantia de 23$660, do fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento do Itambé, no periodo de abril a junho do corrente anno. — Junte conta em papel sellado.

Carolina de Almeida Luna, pedindo licença para embarcar diversos generos para o presidio de Fernando de Noronha, á entrega de Arthur Verselense Pereira da Silva.—Sim, limitando-se ás mercadorias constantes da nota do verso.

Tenente Joaquim Basilio Pyrrho, pedindo permissão para remetter a seu filho Horacio Marcionillo Pyrrho, amanuense do presidio de Fernando de Noronha, os generos constantes da nota que juntou.—Sim, limitando-se ás mercadorias constantes da nota junta.

— Additamento aos despachos do dia 13 de setembro do corrente anno:

Marcellino Fonte & C.ª, pedindo autorização para embarcar varios generos para o presidio de Fernando de Noronha, á entrega de diversos.—Sim, limitando-se ás mercadorias constantes das listas juntas.

Antonio A. de Vasconcellos, pedindo licença para embarcar uma caixa contendo 12 arrobas de bolachas sortidas, para o presidio de Fernando de Noronha, á entrega de Manoel Alves Pinto Barbosa.—Sim, limitando-se ás mercadorias constantes da nota junta.

J. P. Barbosa, pedindo permissão para embarcar a bordo do vapor *Beberibe*, diversos generos, para o presidio de Fernando de Noronha á entrega de Manoel Alves Pinto Barbosa.—Sim, limitando-se ás mercadorias constantes da nota.

— Additamento aos despachos do dia 4 de setembro de 1906:

Soura Mendes & C.ª, pedindo licença para embarcar 2 caixões com diversas mercadorias para o presidio de Fernando de Noronha á ordem do tenente José Gonçalves de Araujo.—Sim, limitando-se aos objectos da nota.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 15 de setembro de 1906:

Bento José da Silva Magalhães, A. Costa Campos e Francisco de Paula Gonçalves Ferreira.—Junte-se a petição anterior.

A. Ommundsen.—Informe a 1.ª secção.

Loureiro Barbosa & C.ª, 2 petições, Antonio de Carvalho Monteiro e Costa Rocha & C.ª—Informe a 3.ª secção.

José Baltar & C.ª—Modifique-se a collecta para a 4.ª ordem em vista da informação.

José Gouveia.—Como requer, collectando-se o peticionario na 1.ª ordem do n. 13, tabella B, do orçamento vigente.

Monteiro Ferreira.—Como requer, em vista da informação.

Alberto Lopes Machado. — Exclua-se da collecta em vista da informação.

José Gil Moraes.—Revalide o sello da petição inicial.

Alberto Dowsley.—Junte o conhecimento do imposto de industria e profissão relativo ao 1.º semestre do exercicio corrente.

Manoel Joaquim Pessôa, F. Amaral Cardoso & C.ª, Honoria Maria da Silva e Alfredo Seve.—Informe a 1.ª secção.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 14 de setembro de 1906:

F. Amaral Cardoso & C.ª — Nego provimento.

Krause & C.ª—O despacho mantem a resolução da associação commercial, pelo que a quota da casa excluida, Barros Irmãos, deve ser distribuida proporcionalmente pelas casas collectadas, isto é, proporcionalmente ás quotas a ellas distribuidas.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 14 de setembro de 1906:

Manoel da Rocha Ferraz de Azevedo e Idalina Ermelinda de Barros Rego.—Informe o thesouro.

Almeida Machado. — Informe a recebedoria.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 14 de setembro de 1906:

Manoel Dias Toledo, contractante dos reparos da estrada de Olinda á Goyanna, pedindo pagamento de serviços executados de accôrdo com o certificado. — Attendido nos termos do officio desta data dirigido ao dr secretario geral.

Banco Emissor de Pernambuco, pedindo baixa dos apparelhos da Recife Drainage, existentes no predio n. 28 sito á praça Barão de Lucena.—Indeferido em vista da informação.

Augusto da Silva, solicitando pagamento de despezas effectuadas no desembarque da encommenda de 100 canos e curvas de barro vidrado.—Attendido com officio desta data do dr. secretario geral do Estado.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção.—N. 208—Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 15 de setembro de 1906.

Sr dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 14.

A' minha ordem Sebastião Gomes, conhecido por «Cabelleuro» e Manoel Francisco de Lima ou Manoel Antonio dos Santos, por se acharem soffrendo das faculdades mentaes; Antonio José Martins Cardou, Hermino Elysio dos Santos e Leonor Lins Cavalcante, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, João Lourenço da Silva, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do Pombal Silveria Maria da Conceição, como louca.

A' ordem do subdelegado de Santo Amaro das Salinas, Sebastião Alves da Silva, como desordeiro.

— Scientificou-me o dr. delegado de policia do municipio de Olinda, em officio de hontem, que na noite de 7 do corrente no logar Agua Fria de Fragoso, districto de Paratibe, o individuo de nome Manoel Paixão, armado de navalha, feriu a Francisco Carneiro da Silva.

O offendido foi vistoriado e contra o criminoso que se evadiu, proceda aquelle delegado ás necessarias diligencias.

— Hoje o dr. delegado do 1.º districto remetteu ao dr. juiz municipal por intermedio do dr. promotor publico respectivo, para julgamento do Tribunal Correccional, o processo instaurado contra Sergio Lins Caldas e Benjamin Peixoto, como incursos nas penas do art. 303 do codigo penal.

— O cidadão José Gomes de Lima assumiu no dia 20 de agosto ultimo, o exercicio do cargo de delegado de policia de Jatobá do municipio de Tacaratú, na qualidade de 1.º supplente.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,
Manoel dos Santos Moreira.

GOVERNO MUNICIPAL

LEI N. 443

O Concelho Municipal do Recife decreta:

Art. 1.º Aos professores que regerem escolas nocturnas, será contado na razão da quarta parte e para os effeitos da jubilação, o tempo de serviço que tiverem em ditas escolas.

Art. 2.º Para que possam os professores gosar do favor da presente lei será necessario que provem:

I Frequencia legal de alumnos;

II Habilitação destes nas materias do ensino, comprovada por meio de exames prestados nas mesmas escolas;

III Assiduidade no exercicio de sua cadeira.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, 30 de Agosto de 1906.

Manoel Gonçalves Ferreira Costa,
VICE-PRESIDENTE EM EXERCICIO.
Francisco Carlos da Silva Fragoso,
1.º SECRETARIO.
Miguel de Abreu Macedo.
SERVINDO DE 2.º SECRETARIO.

Publique-se.
Recife, 30 de Agosto de 1906.
(Assignado) EDUARDO MARTINS DE BARROS,
PREFEITO.

TRIBUNAES

Superior Tribunal

Por descuido deixou de ser publicado, hontem, o seguinte:

Julgamento
Habeas-corpus

De Goyanna:

Paciente, João Floro Uchôa.—Negou-se a ordem unanimemente.

Appellação crime do Juizo de Direito de Taquaretinga

APPELLANTE JOSÉ BRAZ PEREIRA DE LUCENA
APPELLADO, FIRMINO CORREIA DE QUEIROZ
Accordão

Exposta, relatada e discutida a materia da presente appellação, vinda da comarca de Taquaretinga, appellante o tenente-coronel José Braz Pereira de Lucena, appellado Firmino Correia de Queiroz, accordam em Superior Tribunal não tomar conhecimento da appellação; porquanto, attendendo-se ser o valor do pedido de cento e cincoenta mil réis a execução da sentença exequenda devia correr perante o Juiz Municipal, competindo ao Juiz de Direito conhecer dos embargos em segunda instancia e não ao Superior Tribunal de Justiça.

Custas *ex-causa*.

Recife, 17 de Julho de 1906.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Góes Cavalcanti.—Tavares da Silva*. Vencido.—*José Uchôa*. Vencido.—*Argemiro Galvão.—Souza Gomes.*

Appellação crime do Jury da comarca de Garanhuns

APPELLANTE, JOSÉ DANTAS DA SILVA
APPELLADA, A JUSTIÇA
Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação criminal, em que é appellante José Dantas da Silva e appellada a Justiça publica:

Accordam em Superior Tribunal dar provimento á mesma appellação para annullar o julgamento do appellante, attentos os motivos expostos pelo sr. dr. Procurador Geral do Estado, em seu parecer a fls. 49 v. e mandar, como mandam, que seja o appellante submettido a novo julgamento, em que se observe todas as formalidades legaes.

Outrosim, constando de fls. 22 v. e 23 que, não obstante estar o appellado preso e pronunciado desde 1901, somente em 1905 foi offerecido o respectivo libello accusatorio, decretam a responsabilidade do escrivão do Jury e do Promotor publico, ordenando extrahir-se as copias necessarias afim de serem remettidas ao sr. dr. Procurador Geral do Estado, para os devidos fins.

Custas pela municipalidade.

Recife, 17 de Julho de 1906.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.—Altino de Araujo.—José Uchôa.—Rocha Carvalho.—M. Lima.—Souza Gomes.*

Appellação crime do Juizo de Direito de Goyanna

APPELLANTE, O JUIZO
APPELLADO, FRANCISCO ALVES RODRIGUES, VULGO «FRANCISCO GADELHA»
Accordão

Exposta, relatada e discutida a materia da presente appellação crime da comarca de Goyanna, appellante o Juiz de Direito, appellado Francisco Alves Rodrigues, conhecido por—Francisco Gadelha, accordam em Superior Tribunal dar-se provimento á appellação para annullarem como annullam o julgamento do réo, por ter sido irregularmente preparado o processo para o Jury desde o recebimento do libello accusatorio pelo Juiz Municipal, que não tinha para isso competencia em face da lei.

Custas afinal.

Recife, 17 de Julho de 1906.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Góes Cavalcanti.—Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.—M. Lima.—José Uchôa.—Rocha Carvalho.—Souza Gomes*. Fui presente.—*João Coimbra.*

Aggravo de petição do Juiz de Direito da Victoria

AGGRAVANTE, D. MARIETTA DE ALBUQUERQUE MADEIRA
AGGRAVADOS, AMORIM COSTA & C.ª
Accordão

Relatados e discutidos estes autos vindos em aggravo da comarca da Victoria:

Accordam em Tribunal negar provimento ao aggravo—porquanto em vista do que determinam os arts. 329—587 do Reg. de 25 de Novembro de 1850—a appellação recebida como foi em um só effeito.

Custas pelo aggravante.

Recife, 20 de Julho de 1906.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*M. Lima.—Altino de Araujo.—Góes Cavalcanti.—Argemiro Galvão.—Tavares da Silva.—José Uchôa.—Rocha Carvalho.*

Carta testemunhavel do Juizo de Direito da Provedoria do Recife

TESTEMUNHANTES, FRANCISCO CANDIDO DE BARROS E SUA MULHER
TESTEMUNHADO O JUIZO
Accordão

Vistos, expostos e discutidos estes autos de carta testemunhavel, extrahida do processo de inventario pendente no juizo da provedoria desta capital por fallecimento de Manoel Lauriano de Medeiros, sendo testemunhantes Francisco Candido de Barros e sua mulher d. Anna Maria de Barros e testemunhado o mesmo juizo.

Accordam em Superior Tribunal dar provimento á carta testemunhavel, para o effeito de conhecer do aggravo e, conhecendo deste, negam-lhe provimento, confirmando o despacho recorrido; em que o Juiz de Direito considerou-se incompetente, para decidir a reclamação dos testemunhantes, desattendida no juizo preparador do mesmo inventario, por ter sido submettida ao seu conhecimento sem interposição formal do recurso, cabivel na especie. Pagas as custas pelos testemunhantes.

Recife, 24 de Julho de 1906.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Souza Gomes.—Altino de Araujo*. Vencido.—*M. Lima*. Vencido—*Góes Cavalcanti*. Vencido.—*Tavares da Silva.—José Uchôa.—Argemiro Galvão.*

Habeas-corpus de Floresta

PACIENTES, AGOSTINHO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Agostinho Ferreira dos Santos, João Ferreira dos Santos, Joaquim Ferreira dos Santos, Manoel Ferreira dos Santos, Clemencia Maria da Concição e Luiza Maria de Jesus, presos na cadeia da Villa de Floresta, etc.:

Accordam em Tribunal conceder alvará de soltura aos pacientes por considerarem nullo o processo contra elles instaurado, uma vez que o facto mencionado na denuncia, consistente em haverem desfechado tiros nas portas da casa de residencia de João Gonçalves de Sá não indica a intenção por parte dos pacientes de matarem o dito João Gonçalves, nem ainda tentativa desse crime, por não ter occorrido pratica de actos exteriores, que por sua relação directa com o facto punivel constituam começo de execução, sem effeito por circumstancias independentes da vontade dos pacientes, nos termos do art. 13 do Codigo Penal, alem de que, segundo se vê destes autos, não foram citados os mesmos pacientes para assistirem aos actos do summario procedido contra elles.

Custas *ex causa*.

Recife, 24 de Julho de 1906.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo.—Góes Cavalcanti.—M. Lima.—Tavares da Silva*. Vencido.—*Argemiro Galvão.—Souza Gomes.—José Uchôa.—Rocha Carvalho.*

Habeas-corpus do Recife

PACIENTE JOSÉ GOMES DA COSTA
Accordão

Accordam em Tribunal, que denegam a ordem de *habeas-corpus* impetrada em favor de José Gomes da Costa, preso na casa de Detenção, uma vez que sua prisão foi realizada em flagrante de crime previsto pelo art. 33, com referencia ao art. 294 § 2.º do Codigo Penal, e o processo que lhe foi instaurado não se acha concluido por circumstancias estranhas á autoridade processante, conforme consta da certidão a fls. 4, da sentença do juiz de direito da 2.ª vara criminal desta capital.

Custas *ex-causa*.

Recife, 24 de Julho de 1906.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo.—M. Lima.—Argemiro Galvão*. Vencido.—*José Uchôa.—Rocha Carvalho.—Góes Cavalcanti.—Souza Gomes.* Fui presente.—*João Coimbra.*

Junta Commercial do Recife

SESSÃO DE 6 DE SETEMBRO DE 1906

Presidencia do sr. deputado João Cardozo Ayres

Secretario o dr. João José de Moraes

A's 10 horas da manhan, presentes os srs. deputados, vice presidente dr. Arnaldo Olinto Bastos, coronel Hugolino Rodrigo Machado da Cunha, José Ferreira Marques, commendador Francisco Manoel da Silva e commendador José Antonio Pinto, declarou o sr. presidente aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, tomou-se conhecimento do expediente seguinte:

Officios:

Do director da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, datado de 4 do corrente, communicando de ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado, que nesta data foram expedidas as devidas ordens no sentido de ser paga a Eduardo Layme a conta de que tratou o officio desta Junta, de 30 do mez findo.—Inteirada.

Da Junta Commercial da Parahyba, datado de 23 do mez proximo findo, accusando o recebimento do officio desta Junta, de 31 de julho ultimo.—Archive-se.

Da Junta commercial do Paraná, datado de 21 de agosto proximo passado accusando o recebimento do officio desta Junta, de 31 de julho passado, remettendo a relação dos commerciantes matriculados nesta Junta durante o primeiro semestre do corrente anno e communicando a nomeação do cidadão Arthur Gonçalves Torres para o logar de interprete do commercio.—Archive-se.

Da Junta dos Corretores de 1 e 3 do corrente, remettendo o numero de cotações officiaes realizadas durante a semana ultima do mez proximo passado.—Archive-se.

Foi apresentado á rubrica um livro copiador da casa commercial de Antonio Cruz & C.

Tiveram despachos os seguintes requerimentos:

De Julia & A. Doederlein, estabelecidas com loja de fazendas, modas e miudezas á rua Barão da Victoria n. 44, para o archivamento da prorogação do seu contracto social.—Não tem lugar o que requerem.

De Braga & Fonseca, pedindo transferencia de marca.—Attendidos.

De João Luiz dos Santos, pedindo sua nomeação no officio de corretor desta praça.—Como pede depois de prestar a devida fiança.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão á uma hora da tarde.

Publicações a Pedido

Salve, 16 de Setembro de 1906

Por completar nesse dia mais um anno de feliz existencia o exm. sr. coronel Cornelio Padilha, cumprimento-o effectuosamente desejando innumeras reproducções desta data para completa alegria de sua exma. familia e dos seus admiradores.

João Pereira da Silva.

Salve 17 de Setembro de 1906

Ao meu bom amigo e sogro capitão Francisco Felix de Mello, cumprimenta affectuosamente pelo seu anniversario natalicio.

Manoel Epiphanio de Oliveira.

Processo de interdicção

OFFICIO

Juizo de orphãos da comarca do Recife, em 28 de março de 1906.

Illmo. sr. dr. delegado fiscal do Thesouro Federal neste Estado.

Communico a v. s. que, tendo sido nomeado em data de hontem Francisco de Paula da Silva Rego curador provisorio de sua mãe a interdicta d. Angela Baptista Barretto, que tambem já se chamou Angela Baptista Gonçalves Lima e anteriormente Angela Baptista da Silva Rego, sómente ao referido curador provisorio podem ser pagos quaesquer valores á mesma interdicta pertencentes, ficando assim ratificados os officios expedidos para essa delegacia em 1 de setembro de 1904 e 1 de julho de 1905.

Saúde e fraternidade.

(Assignado).—*José Wenceslau Regueira Pinto de Souza.*

Primeiro supplente do juiz municipal da 3.ª vara, como substituto do juizo de orphãos.

Carbunculos, ulceras, tumores, cura-se com o emprego do «Elixir de Nogueira», do pharmaceutico chimico Silveira.

8 DIAS 8

Liquida todos os retalhos por qualquer preço

AO TORRADOR
CAXIAS—43

MARCAS

O Jardim dos Noivos
Anno de 1906

2.º EXEMPLAR
N. 384

Adriano Azevêdo & C.ª, negociantes estabelecidos nesta praça, com loja de fazendas a retalho á rua do Livramento n. 2, vem apresentar a essa Meritissima Junta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: um quadrilongo guarnecido de um fitete as seguintes palavras *O Jardim dos noivos*, a referida marca será usada pelos supplicantes em todos os generos de seu commercio, notas, cartas, recibos, facturas, e bem assim em uma placa de ferro no frontespicio de seu estabelecimento ficando assim considerada marca geral do seu estabelecimento, podendo tambem variar em côres e dimensões afim de distinguir e garantir seus direitos de propriedade e commercio.

Recife, 30 de julho de 1906.

Adriano Azevedo & C.

Estavam colladas duas estampilhas, sendo uma federal no valor de 300 réis e uma do Estado, no valor de 400 réis, devidamente innutilizadas com a data e assignatura supra.

Apresentada nesta Secretaria ás 2 1/2 horas da tarde do dia 30 de agosto de 1906.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 30 de agosto de 1906.

O secretario,
J. J. Moraes.

Registrada nesta Secretaria da Junta, sob o n. 384 em virtude do despacho da meritissima junta, de 30 de agosto de 1906.

Pagou no primeiro exemplar seis mil e seiscentos réis de sello federal e oito mil réis de sello do Estado, tudo por estampilhas.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 30 de agosto de 1906.

O secretario,
J. J. Moraes.

Via-se ao lado um sello grande da Junta Commercial do Recife.

Mais uma pagina no livro de sua preciosa existencia volve hoje o exm. sr. coronel Cornelio Rabello Padilha, e por tão auspicioso dia o cumprimentam seus empregados, fazendo votos para que innumeras datas eguaes tornem tão longa, quão util e bemfazeja é a sua vida.

Paulista, 16 de setembro 906.

J. Siqueira Granja.
A. Castro.
Manoel Correia de Faria.
João A. de Siqueira.
José de Vasconcellos.
Antonio V. Barros.
João A. Castro.

Para augmentar, aformosear e perfumar o cabello se recommenda ás pessôas de bom gosto, como preparação optima, o Tonico Oriental. Exija-se sempre a marca industrial de Lanman & Kemp, New York. 4

Gratidão

Sr major pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira,

O abaixo assignado, profundamente grato a este benemerito cidadão, vem ao publico confessar a sua admiração, sem limites pela efficacia do maravilhoso remedio do seu invento *Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco Iodurado.*

Ha 8 annos que minha esposa soffria horrivelmente, com uma ferida em uma perna, sem que nos restasse a esperança duma cura radical, pois de todos os recursos da sciencia, haviamos lançado mão inutilmente.

Em bôa hora, porém houve quem nos lembrasse o *Elixir de Nogueira*, poderoso purgativo regenerador do sangue—e, delle usando, minha esposa conseguiu cura completa e brilhante.

Como agradecer tão valioso beneficio? Receba, illustre sr. major Silveira, mais este testemunho insuspeito, mais este attestado espontaneo da efficacia do vosso incomparavel *Elixir*, cujas virtudes hei de proclamar, com reconhecimento e convicção.

Bemdito o medicamento que assim vae se impondo e que vae adquirindo fama immorrivel na vóz dos que a elle devem a saúde e a felicidade.

Helmenegildo Vieira.

(Morador no departamento do Serro Largo, na barra do Quebraxo, 8ª secção.

Vende-se nas bôas pharmacias e drogarias desta cidade.

Mocidade, tomae o «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico SILVEIRA, antes do matrimonio.

O pequeno ponto de interrogação

O pudor é uma das mais apreciaveis virtudes, especialmente no sexo amavel, mas, tambem deve ter os seus limites.

Uma senhorita, por exemplo, que por excesso de submissão a essa virtude, chega ao ponto de occultar uma molestia grave da qual póde resultar o mal para muita gente; será por isso mais virtuosa do que criminosa?...

Pois ainda existem phenomenos totalmente desconhecidos para o homem, e fartos de que o povo ou melhor os medicos têm o direito de exigir o esclarecimento que muitas vezes o pudor é a unica causa que impossibilita de o fazer.

Por casos dessa natureza, é que o povo fica muitas vezes como uma creança que não tem socego. Percebe o mal, e, não sabe de onde elle vem.

O teimoso.

Recife—1906.

INFLAMMAÇÃO NOS RINS

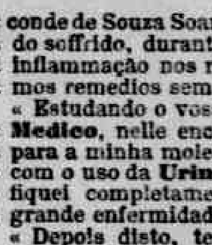

Lêde a carta que se segue, mais uma prova da grande efficacia curativa dos medicamentos **Especificos da Nova Medicina do Visconde de Souza Soares**:

« Exmo. sr. Visconde de Souza Soares.—Pelotas.—Tendo soffrido, durante um anno, de uma inflammação nos rins, usei multissimos remedios sem obter resultado.

« Estudando o vosso livrinho **O Novo Medico**, nelle encontrei o tratamento para a minha molestia e, em 12 dias, com o uso da **Urinarina** ns. 1, 2 e 3, fiquei completamente curado de tão grande enfermidade.

« Depois disto, tenho empregado os seus **Especificos** em diversas pessôas da minha familia, obtendo os mais lisongeiros resultados.

« A bem dos que soffrem, vos autoriso a fazer desta o uso que vos convier.

« Santa Rosa (Estado de S. Paulo.—*José Tavares de Oliveira.* »

(Firma reconhecida).

O **Novo Medico** do Visconde de Souza Soares é um livrinho de 176 paginas que se envia **gratuitamente** e franco de porte a quem o requisitar ao deposito geral do estabelecimento industrial-pharmaceutico SOUZA SOARES, em Pelotas (Est. do Rio Grande do Sul).

A' venda em todas as pharmacias e drogarias.

DEPOSITARIOS EM PERNAMBUCO:—M. J. Campos, Francisco Manoel da Silva, F. Carneiro & Guimarães e Alpheu Raposo.

O dr. Arthur de Albuquerque e sua senhora participam ás pessôas de sua amisade que transferiram residencia para a rua dr. Bruno Maia n. 1, Espinheiro, onde de todas ellas aguardam ordens.

Recife, 10 de setembro de 1906.

Para dôres rheumaticas, inflammações hemorragias é o Extracto duplo de Hamamelis do dr. C. C. Bristol, um remedio que nunca falha e é de effeito tão rapido que surprehende emquanto que satisfaz.

Chegou gasolina.

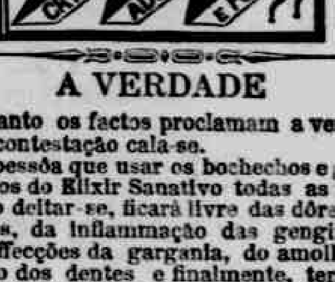

A VERDADE

Quanto os factos proclamam a verdade a contestação cala-se.

A pessôa que usar os bochechos e gargarejos do Elixir Sanativo todas as noites ao deitar-se, ficará livre das dôres de dentes, da inflammação das gengivas, das affecções da garganta, do amollecimento dos dentes e finalmente, terá a bocca em perfeito estado de saúde!

Vende-se em todas as drogarias e pharmacias.

LOTERIA FEDERAL

EXTRACÇÕES DIARIAS

Garantida e fiscalizada pelo Governo da União

IMPORTANCIA DE PREMIOS PAGOS EM 10 ANNOS 104.855:541$746

Esta loteria tem uma caução de 500:000$000 no Thesouro Federal para garantia do pagamento de seus premios.

A's segundas e sextas-feiras:

12:000$000 por 2$000.

A's terças e quartas-feiras:

15:000$000 por 2$000

A's quintas-feiras:

16:000$000 por 2$000.

50:000$000 impreterivelmente em 22 de setembro

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral, á rua 1.º de Março n. 21

End. teleg.—LOTERIAS. Caixa do Correio 78.

O AGENTE—*Joaquim Pereira da Silva.*

A questão da compra da empreza explorada pela Companhia Ferro Carril de Pernambuco e o Superior Tribunal de Justiça do Estado.

(Conclusão)

Consulta e pareceres

1.º

Em vista do modo pelo qual está redigido o art. 51 do Regimento de custas do Estado, póde-se dizer ou affirmar que dito artigo pretendeu revogar a legislação anterior sobre a fiança ás custas, modo e condições de prestal-a, ou antes o mesmo artigo respeitou e manteve todos os principios consagrados pelas leis anteriores.

2.º

Quando mesmo o dito Regimento de custas, expedido por acto do Governador do Estado de 29 de Outubro de 1895, (em virtude de autorização concedida pelo § 4.º do art. 3.º da Lei Orçamentaria do Estado, n. 121 de 28 de junho do mesmo anno), contivesse disposições antagonicas com os principios estabelecidos pela legislação anterior, teria o mesmo Regimento a força juridica de revogar aquellas disposições, desde que se trata de leis federaes reguladoras de um instituto relativo ao Direito Internacional Privado ?

3.º

E' possivel admittir-se em face de todas essas leis, da doutrina universalmente acceita e do proprio Regimento de custas que a fiança ás custas deve ser considerada uma formalidade substancial e um acto preliminar do processo, cuja falta *antes da propositura da acção* importe necessariamente na absolvição da instancia para os réos, embora os autores declarem que não se recusam a prestar dita fiança pelos meios legaes ?

Resposta do dr. Milet:

I

O art. 51 do nosso Regimento de custas, expedido pelo Governador deste Estado por acto de 29 de Outubro de 1895, não revogou, nem pretendeu revogar a legislação anterior sobre fiança ás custas, modo e condições de prestal-a; pelo contrario, respeitou e manteve todos os principios consagrados na legislação preexistente.

Em nosso direito uma lei só póde ser revogada por dois modos: expresso e tacito.

Dá-se a revogação por modo expresso, quando a lei nova contém disposição que declara sem efficacia a lei anterior ou qualquer de suas disposições no caso de haver uma simples derogação; dá-se uma revogação tacita quando a lei nova edicta disposições antagonicas de maneira a não poderem co-existir as duas disposições ou as duas leis.

Ora, confrontado o art. 51 do Regimento de custas do Estado com a Ord. L. 3.º Tit. 20 § 6.º, com o art. 736 do Regul. n. 737 de 25 de Novembro de 1850 e Decr. n. 564 de 10 de Julho de 1850, se verifica que nenhuma disposição contem elle declarando sem vigor os preceitos destas ultimas leis, e, por outro lado, não traz disposições antagonicas que o inhibam de co-existir e se harmonizar com o direito já existente, tanto mais quanto este citado art. 51 é uma reproducção textual dos arts. 525 e 526 da Consol. do Proc. Civ. de Ribas que escreveu sob o regimen do Decr. n. 564 de 10 de Julho de 1850 e art. 736 do Regul. 737 de 1850, e nunca houve quem pela redacção dos mencionados artigos da Consol. de Ribas, aliás com força do Decr., pretendesse achar-se revogado por qualquer maneira o Decr. de 10 de Julho quanto ao modo e condições de prestar-se fiança ás custas.

Além disto a autorização, conferida pela lei do Estado n. 121 de 28 de Junho de 1895, não foi para crear direito novo quanto ao modo e condições da prestação da fiança ás custas, mas sim e tão sómente para reformar o Reg. de custas, que já existia, e, portanto, o poder executivo deveria agir dentro desse limite, alterando o *quantum* a pagar de custas nos processos.

Isto posto, respondo negativamente ao primeiro quesito.

II

O art. 51 do Regimento de custas do Estado não contém, como dissemos, disposição antagonica com o direito preexistente sobre fiança ás custas por ser uma reproducção servil mesmo daquelle direito com um ligeiro augmento que em nada altera a natureza do instituto e o modo de sua objectivação.

Mas, ainda quando contivesse disposições antagonicas com o direito existente, não teria a força juridica de revogar as disposições desse direito: 1.º porque seria preciso dar-se ao poder executivo a faculdade de legislar, que é privativa do poder legislativo; 2.º porque seria admittir-se que o poder legislativo póde delegar suas funcções constitucionaes ao poder executivo e a tanto equivaleria acceitar-se regulamentos do poder executivo com força revocatoria de actos existentes do poder legislativo; 3.º porque, finalmente, embora eu pense que o instituto de fiança ás custas não seja, em nosso regimen juridico, do Direito Internacional Privado por isso que é abrangivo de estrangeiros e brasileiros, penso, entretanto, que sendo elle uma condição em certos casos para o exercicio do direito de acção e com este tão intimamente ligado e com um caracter tão universal que o incluo no direito substantivo onde está collocado o direito de acção, escapando assim á competencia do poder legislativo dos Estados que constitucionalmente só pódem legislar sobre o direito formulario ou processual.

Assim respondo tambem negativamente ao segundo quesito.

III

O instituto da fiança ás custas, quér em face da theoria do direito geralmente acceita, quér em face das nossas leis, não póde, nem deve ser considerado uma formalidade substancial e preliminar do processo, *cuja falta, antes da propositura da acção,* importe necessariamente na absolvição da instancia; não sómente porque todos os nossos praxistas o consideram incluido ou podendo ter logar como incidente do processo, e o Regul. 737 não o inclue no numero das formalidades substanciaes, como tambem porque sendo um beneficio conferido ao réo pela lei, que póde renuncial-o como acontece na prescripção pelo principio — *invito non datur beneficium*—, sómente depois de haver pedido do réo e da propositura da acção poderá elle ter effectividade para que assim possa dar logar á excepção de miserabilidade por parte do autor.

Isto posto, respondo tambem negativamente ao terceiro quesito.

Sub venia.

Recife, 4 de Setembro de 1906.

Dr. Milet.

Resposta do Dr. Augusto Vaz.

Penso que o Regimento de Custas Judiciarias deste Estado, dizendo no art. 51 que os autores nacionaes ou estrangeiros, residentes fóra da Republica ou que della se ausentarem durante a lide, são obrigados a prestar fiança ás custas, não revogou a legislação anterior, nem o modo e condições de sua realização, mas reproduzio as disposições existentes e em vigor.

As expressões — são obrigados a prestar fiança — significam apenas que os autores não podem recusar-se a dar a garantia ou a caução, que a Ord. L. 3. tit. 20, § 6.º e depois a Lei n. 564 de 10 de Julho e o Decr. n. 737 de 25 de Novembro de 1850 estabeleceram em favor dos réos, quando vencedores nas demandas.

O Regimento não se preoccupou do modo ou condições pelas quaes a fiança deveria ser prestada, e sim da hypothese ou caso em que ella teria logar.

Dispondo simplesmente que os autores são obrigados a prestar fiança, o Regimento deixa ver que as normas da legislação anterior continuariam a ser observadas, porque necessariamente o legislador teve em vista a mesma legislação, a qual, não tendo sido alterada expressamente, subsiste em sua plenitude, como é de direito e resulta dos principios — *Non est novum ut priores leges ad posteriores trahantur. Sed et posteriores leges ad priores pertinent, nisi contrariæ sint.*

A legislação anterior ao Regimento de custas, constante da Ord. do L. 3.º tit. 20 § 6.º e Lei n. 564 de 10 de Julho de 1850, citadas faz depender a prestação da fiança de requerimento do réo, sendo que a Ord. permitte que o pedido seja em qualquer tempo.

Assim, a fiança ás custas não é preliminar da acção intentada por nacionaes ou estrangeiros residentes fóra da Republica ou que della se ausentam durante a lide; é um incidente, como entende Paula Baptista.

A questão me parece de facil solução, e em face do que fica ligeiramente exposto, respondo negativamente aos tres quesitos da proposta.

Recife, 5 de Setembro de 1906.

Dr Augusto Vaz.

Egregio Supremo Tribunal Federal

Fundados no art. 59 n. 3 § 1.º *a*) e *b*) da Constituição Federal e no art. 744 combinado com o art. 13 n. 2 *a*) e *b*) da Consolidação das Leis referentes á Justiça Federal, approvada pelo Decreto n. 3084 de 5 de Novembro de 1898, Bruce Peebles & C. Limited, commerciantes e industriaes, estabelecidos em Londres e Edimburgo, do Reino Unido da Gran-Bretanha e Irlanda, recorrem para esse Egregio Tribunal da decisão do Superior Tribunal de Justiça deste Estado, que na acção proposta pelos Recorrentes contra a Companhia Ferro Carril de Pernambuco pelo Juizo do Commercio da 1.ª Vara desta Cidade do Recife confirmou em grão de aggravo a sentença de absolvição de instancia, proferida pelo respectivo Juiz de Direito interino, a requerimento da Ré, sob o fundamento de não terem os mesmos Recorrentes prestado fiança ás custas antes da propositura da acção; e para bem merecer a devida reparação, passam os Recorrentes a fundamentar o seu recurso.

Conforme verá o Egregio Tribunal dos presentes autos, trata-se de uma verdadeira sentença definitiva, que poz termo ao feito, como é a sentença de absolvição de instancia em virtude da qual fica terminada a acção pela absolvição do réo e condemnação do autor nas custas.

E' verdade que no presente caso o Juiz de Direito interino, que proferiu a sentença, que se vê a fls. 59, o fez (talvez por inexperiencia) com preterição de formalidades essenciaes, como mostraram os Recorrentes em sua minuta de aggravo a fls. 62 e seguintes.

E' verdade tambem que o digno Desembargador Juiz Relator do Accordão recorrido de fls. 81, bem como os demais Juizes, que *como vencedores* assignaram o mesmo Accordão, mostraram desconhecer a technica juridica no que ha de mais elementar, chamando á dita sentença de fls. 59 — DESPACHO AGGRAVADO — como si sentença e despacho fossem synonimas em direito processual e sem ao menos se lembrarem de que o art. 669 § 2.º do Regul. n. 737 de 25 de Novembro de 1850 diz terminantemente — *sentença de absolvição de instancia* — e de que igual locução é empregada por todos os praxistas, que tratam do assumpto.

E' verdade tudo isso. Mas tambem é verdade que os Recorrentes não podem ser prejudicados em seus direitos, porque o Juiz da 1.ª instancia não soube dar á sua sentença a fórma legal e porque os Juizes vencedores do Superior Tribunal *indevidamente* chamaram-n'a despacho aggravado!...

O que ha de real é que o feito está terminado; a Ré foi absolvida da instancia; e os Recorrentes foram condemnados nas custas. E si isso não é sentença definitiva que põe termo ao feito, nenhuma outra mais poderá haver com essa qualidade.

E' certo que os Recorrentes poderiam pagar as custas, em que illegal e indevidamente foram condemnados, extrahir os documentos com que instruiram a acção e, depois de cumprir a esdruxula pretensão da Recorrida, isto é, depois de prestada previamente fiança ás custas, propôr uma nova acção com o mesmo pedido do presente. Mas isto não quer absolutamente dizer que a presente acção não esteja definitivamente decidida e terminada, além dos graves inconvenientes e prejuizos, que lhes resultariam desse procedimento, a que violenta e injuridicamente foram obrigados.

Só não se póde entender que a decisão é definitiva e põe termo ao feito, quando apezar della *o mesmo feito* póde proseguir em seus termos ulteriores e nella não ha condemnação para qualquer das partes litigantes. Aqui, porém, a instancia terminou, a acção não póde absolutamente proseguir, e os Recorrentes foram condemnados nas custas de modo irrevogavel, constituindo assim tudo isso uma verdadeira sentença definitiva proferida pelo Superior Tribunal de Justiça deste Estado em ultima instancia e da qual não cabe recurso algum ordinario.

Occorre pois precisamente a hypothese prevista no art. 59 § 1.º da Constituição Federal, que creou o recurso extraordinario para esse Egregio Tribunal *das sentenças das justiças dos Estados proferidas em ultima instancia,* quando se realisarem as condições ali mencionadas e que precisamente se realisaram no presente caso, como adiante mostraremos.

∴

Antes, porém, de entrar no merecimento do presente recurso, precisam os Recorrentes de expender ainda algumas considerações quanto á sua admissibilidade ou legitimidade, por tratar-se de um Accordão do Superior Tribunal deste Estado proferido em recurso de aggravo.

Bem sabem os Recorrentes que taes considerações são perfeitamente excusadas perante esse Egregio Tribunal, que a respeito já firmou a verdadeira doutrina.

Mas, como consta aos mesmos Recorrentes que a Recorrida, á falta de melhor direito, pretende atacar a admissibilidade do presente recurso, por isso querem dar-lhe logo margem para discutir a hypothese com verdadeiro conhecimento de causa e sem embargos, nem subterfugios.

Primitivamente a jurisprudencia desse Egregio Tribunal foi duvidosa quanto á admissibilidade do recurso extraordinario das decisões proferidas em grão de aggravo pelos tribunaes dos Estados, porque em regra taes decisões não são definitivas nem põem termo ao feito.

Tal modo de decidir, porém, nunca foi uniforme, nem tomado por unanimidade dos membros desse Egregio Tribunal; e ao contrario haviam sempre votos vencidos pela admissibilidade do recurso das decisões de aggravo, quando essas decisões eram proferidas em excepções peremptorias, ou punham termo ao feito.

Encontra-se mesmo no Vol. 72, pag. 597, do «Direito» um Accordão desse Egregio Tribunal, declarando não tomar conhecimento de um recurso extraordinario interposto de decisão proferida em grão de aggravo pelo Superior Tribunal de Justiça do Maranhão, por não ser a decisão recorrida sentença definitiva sobre o pedido inicial da acção, mas simples interlocutoria sobre materia de competencia; e entretanto nesse Accordão assignaram-se vencidos os Ministros Drs. José Hygino, Pereira Franco e Figueiredo Junior, allegando o primeiro como fundamento de seu voto entre outras considerações o seguinte: «Que a sentença recorrida basêa-se em que têm applicação á especie dos autos as leis administrativas do Estado do Maranhão e não o direito commum e por isso julgou competentemente julgada a pretensão do recorrente pela administração do Estado. A sentença recorrida decidio pois contra a applicabilidade do direito civil em uma acção, em que o autor pede a restituição da cousa apprehendida. Em um caso analogo este Tribunal admittio o recurso extraordinario, como comprehendido na hypothese da letra *b* do citado art. 59 da Constituição (ver o Accordão n. 6 de 3 de Agosto de 1895 entre partes a Companhia Ferro Carril de Pernambuco e a Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Caxangá) ».

Por sua vez o Sr. Ministro Figueiredo Junior, entre outros motivos, allegou tambem os seguintes: «Que a excepção intitulada de incompetencia, opposta pelo Provedor Fiscal do Estado, tendendo, não a declinar para outro juizo da competencia daquelle, ante o qual se tinha iniciado o pleito, mas a excluir totalmente o poder judiciario do conhecimento do caso, que se dizia pertencer á jurisdicção contenciosa do Poder administrativo, constituia substancialmente uma excepção peremptoria; e a sentença pela qual o Superior Tribunal de Justiça do Maranhão a julgou em ultima instancia procedente e provada, é, *não obstante proferida em aggravo*, uma decisão definitiva, que, como bem observa o Sr. Ministro relator em seu alludido voto, põe termo á causa, vedando aos recorrentes o accesso aos tribunaes locaes.»

Vê-se pois pela transcripção acima que já então a verdadeira doutrina era sustentada perante esse Egregio Tribunal por tres de seus distinctos membros, havendo apenas no Accordão citado quatro votos em contrario.

Continuou, porém, ainda por algum tempo vacillante a jurisprudencia desse Egregio Tribunal sobre a admissibilidade do recurso extraordinario das decisões proferidas em grão de aggravo pelos tribunaes dos Estados, até que veio finalmente a triumphar de modo imponente a bôa e sã doutrina, que resolve a questão pela affirmativa e de maneira a não ser mais possivel a duvida.

E' assim que por Accordão *unanime* desse Egregio Tribunal de 5 de Agosto de 1903 (o qual se vê no Direito, Vol. 92, pag. 585) foi decidido que cabe o recurso extraordinario estabelecido no art. 59 § 1.º letra *b* da Constituição Federal, desde que haja uma decisão da justiça local proferida em ultima instancia e tendo-se questionado no curso da causa sobre a validade de uma lei ou acto de caracter local, em face da referida Constituição ou das leis federaes, tenha tal decisão considerado valido quer o acto, quer a lei impugnada, *embora proferida em recurso de aggravo*, uma vez que seja terminativa do feito.

E' pois hoje questão vencida a admissibilidade do recurso extraordinario das decisões proferidas em ultima instancia pelos tribunaes dos Estados em grão de aggravo, uma vez que taes decisões sejam terminativas do feito, como succede na presente hypothese e acima ficou demonstrado.

E convem notar ainda o seguinte: 1.º que dito Accordão tambem decidio que os arts. 127 do Decreto n. 5618 de 1874 e 144 do Decreto n. 1030 de 1890 (que eram as disposições invocadas contra a admissibilidade do recurso nas decisões proferidas em grão de aggravo) só dizem respeito a recursos ordinarios e não ao recurso extraordinario para o Supremo Tribunal Federal (pag. 581); 2.º que um dos fundamentos de dito Accordão foi que a decisão da Camara Civil da Côrte de Appellação, embora proferida em recurso de aggravo, não póde deixar de ser reputado como sentença terminatoria do feito, uma vez que confirmou o despacho de indeferimento da petição inicial, por força do qual findou a questão judicial, desde que se lhe recusou o ingresso no unico juizo competente para della conhecer, importando tal indeferimento o reconhecer virtualmente como valida uma lei local, arguida de contraria á Constituição Federal.

Parece pois que dito Accordão foi lavrado especialmente para o presente caso, que é quasi inteiramente identico ao por elle decidido, como passamos a mostrar, entrando no merecimento do recurso.

∴

Conforme se vê dos presentes autos e principalmente da petição a fls. 49 e sua impugnação a fls. 53, da monumental sentença de fls. 59, da minuta de fls. 62 e seguintes, da contraminuta de fls. 75, do Relatorio de fls. 80 e do Accordão recorrido de fls. 81, a questão agitada e decidida nos autos e que deo lugar ao presente recurso, é a seguinte:

Os Recorrentes propuzeram contra a Recorrida a acção constante da petição inicial de fls. 3 e depois de feitas as devidas citações, foram estas accusadas na primeira audiencia, na qual comparecendo o procurador da Recorrida requereo que ficassem circumductas as citações e absolvida a mesma Recorrida da instancia, por não terem aquelles prestado fiança ás custas *antes da propositura da mesma acção*, como exige o art. 51 do Regimento de custas do Estado (fls. 2).

Contra tão illegal e extravagante requerimento reclamaram immediatamente os Recorrentes por petição que se vê a fls. 49, mostrando que, quer em vista da Ord. do Liv. 3.º Tit. 20 § 6.º, quer do Decreto Legislativo n. 564 de 10 de Julho de 1850, quer finalmente do proprio art. 51 do Regimento de custos do Estado, contraproducentemente invocado *ex-adverso*, os autores estrangeiros só eram obrigados a prestar fiança ás custas quando para isso fossem requeridos pelos réos; que só depois de recusarem elles a prestação da fiança é que podiam os réos ser absolvidos da instancia; que tal fiança em caso algum podia ser prestada antes da propositura da acção, mas sómente no curso della; e finalmente que, para evitar maiores delongas e pretextos, de que se aproveitaria a chicana, declararam estar promptos a prestar a fiança ás custas e requeriam que o juiz a mandasse arbitrar.

Ouvida a Recorrida, allegou esta a fls. 53 e seguintes que embora pela legislação anterior á promulgação do citado Regimento de custas do Estado só eram os autores residentes no estrangeiro obrigados a prestar fiança ás custas quando requeridos pelos réos, todavia a necessidade desse requerimento desappareceo com a publicação do mesmo Regimento de custas, *que revogou toda a legislação anterior* e erigio a mesma fiança ás custas em formalidade preliminar e indispensavel sem dependencia de requerimento dos réos, que devem ser absolvidos da instancia toda a vez que os autores residentes fóra do paiz não prestem fiança ás custas antes de proporem a acção.

Neste sentido girou toda a discussão nos autos e fundado em tão erronea theoria, proferio o juiz de 1.ª instancia a sua *notavel* sentença, absolvendo a Recorrida da instancia, sentença essa que foi confirmada em recurso de aggravo pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado por quatro votos contra tres, como se vê do Accordão a fls. 81.

Vê portanto o Egregio Tribunal que se trata de decisão proferida em ultima instancia pela justiça deste Estado, na qual deixou-se de applicar ao caso as leis federaes reguladoras da fiança ás custas sob *o falso e injuridico pretexto de que ditas leis federaes tinham sido revogadas pelo Regimento de custas judiciaes, expedido pelo Governador deste Estado!......*

Occorre portanto precisamente o caso do art. 59 § 1.º letra *a* da Constituição Federal, que autorisa o recurso extraordinario, quando se questionar sobre a applicação de leis federaes e a decisão do tribunal do Estado fôr contra ella.

E' verdade que a decisão do Tribunal Superior, isto é, o Accordão recorrido de fls. 81, foi de uma concisão *notavel*, limitando-se a dizer que *confirmam o despacho aggravado de fls. 59 pelos (? ! !...) seos fundamentos e os constantes da contraminuta a fls. 75*, sem mais declaração alguma, que os dignos Juizes vencedores julgaram excusada em sua alta sabedoria.

Mas, quer por toda a discussão havida nos autos, quer pelas allegações da dita contraminuta de fls. 75, quer finalmente pela ultima parte do Relatorio a fls. 81, onde o Juiz Relator declara *com todas as letras* que *o juiz a quó considerou revogados pelo mesmo Regimento de custas do Estado as citadas disposições* (leis federaes) *na parte que tornava a obrigação de fiança ás custas dependente do requerimento do réo*, por tudo isso vê-se clara e evidentemente que o Accordão recorrido decidio que não deviam ser applicadas ao caso as leis reguladoras da fiança ás custas e suas condições, sob o *pyramidal fundamento* de que taes leis tinham sido revogadas pelo Regimento de custas do Estado; quando aliás, conforme ficou demonstrado na minuta a fls. 62 e seguintes nem tal regimento revogou aquellas leis, nem o podia fazer.

Para melhor elucidação do caso, os Recorrentes pedem venia a esse Egregio Tribunal para transcrever alguns topicos de um luminoso art. publicado em «A Cultura Academica» por um dos distinctos membros d'esse Supremo Tribunal, o dr. Epitacio Pessôa, topicos esses que parecem ter sido propositalmente escriptos para a presente hypothese.

Depois de demonstrar de modo exuberante que o dispositivo do art. 59 § 1.º letra *a* da Constituição Federal comprehende duas hypotheses distinctas, a da validade da lei federal e de sua applicação ao caso occorrente, diz o notavel jurista:

« O intuito do recurso extraordinario é resguardar a autoridade do poder federal em frente dos poderes locaes. Ora, tratando-se de leis federaes, é fóra de duvida que essa autoridade pode ser offendida já quando a justiça do Estado decide sem rasão contra a *validade* da lei já quando, reconhecendo-a valida, se recusa todavia a *applical-a* ao caso em litigio. »

Em seguida, transcreve as palavras do illustre dr. João Barbalho, em seo Comment. á Constituição, pag. 240, que diz synthetisar admiravelmente o objectivo do recurso extraordinario: «Promovendo a reintegração da ordem juridica constitucional violada, elle visa a exacta execução da Constituição, tratados e leis federaes e a fiel observancia das limitações postas aos poderes dos Estados. E' condição *sine qua non* do funccionamento regular, harmonico e efficaz do systema. Sem isto perderia este sua cohesão. Em cada um dos Estados da União poderiam ser a Constituição bem como as leis e tratados feitos por virtude d'ella entendidos de modo vario, prejudicial ao nexo federativo, aos direitos e interesses que elle deve assegurar, *ás relações internacionaes.* Não teriamos *governo nacional*; prevaleceriam os poderes regionaes, forças centrifugas. De facto não seriamos Estados Unidos. Nessa forma de governo viria a ser a anarchia constituida e a instabilidade organisada. »

« Ora, todos os graves inconvenientes contra os quaes é remedio o recurso extraordinario e que ahi ficam assignalados, tanto podem resultar das decisões que declarem sem vigor as leis federaes como das que as deixem de applicar aos casos por ellas manifestamente regidos. Não vemos porque motivo em um caso a União deva vir em soccorro de sua soberania menoscabada na lei que sem rasão é considerada sem valor, e no outro ache muito natural que os Estados, reconhecendo embora a validade do acto legislativo, deixem de applical-o ás especies que elle regula. Qurr n'uma, quer n'outra hypothese é incontestavel que a ordem juridica constitucional é violada, que a lei federal deixa de ser exactamente executada, que os Estados transpõem os limites postos aos seus poderes; e si em uma d'ellas, a primeira, o remedio constitucional é o recurso extraordinario, não sabemos porque não deva sel-o tambem na segunda. Aqui como ali é irrecusavel que a autoridade da lei federal foi preterida, e si o fundamento do recurso é justamente, como diz o Sr. Lucio de Mendonça, *a necessidade de manter a autoridade e preeminencia da lei federal*, forçoso é admittir que elle pode e deve ser empregado em ambos os casos. »

« Temos, pois, como certo que o recurso extraordinario deve ser permittido, não só quando a sentença do tribunal do Estado decide contra a validade da lei federal, mas ainda quando, reconhecendo a vigencia d'esta, a declara comtudo inapplicavel ao caso que faz objecto do pleito, ou mesmo *a deixa silenciosamente de applicar, apezar de invocada, comtanto que se trate de um facto que ella expressamente regule.* »

Ainda mais. Depois de referir-se ao modo vacillante pelo qual a principio foi interpretado o art. 59 § 1.º letra *a* da Constituição Federal por esse Egregio Tribunal, accrescenta o citado escriptor á pag. 94: « Ultimamente porém parece que o Tribunal se vae mostrando disposto a modificar a rigidez dessa interpretação no sentido das idéas que temos expendido. Com effeito os Accordãos ns. 332 de 6 de Setembro de 1904, 345 de 17 de Setembro do mesmo anno e 391 de 12 de Agosto de 1905 decidiram, após larga discussão e embora por pequena maioria de votos, que o recurso extraordinario deve ser admittido quando o poder judiciario do Estado declara inapplicavel á especie dos autos a lei federal, ou deixa de applicar esta lei a um caso que ella expressamente regule, *ainda que se não ponha em duvida a sua validade nem tenha sido esta discutida no processo.* »

Ora, no presente caso foram invocadas pelos Recorrentes as leis federaes reguladoras da fiança ás custas; discutio-se largamente a sua applicação ao caso, applicação essa que a propria Recorrida reconheceo e confessou, allegando sómente que taes leis não mais podiam vigorar n'este Estado por terem sido revogadas pelo Regimento de custas expedido pelo governador do mesmo Estado; provou-se por parte dos Recorrentes que as disposições do dito Regimento de custas são perfeitamente harmonicas com as das leis federaes anteriores e que portanto o mesmo Regimento nunca pretendeo revogal-as; provou-se mais que dito Regimento, sendo um acto do governo do Estado, jamais poderia ter a força de revogar leis federaes, principalmente como reguladoras de um instituto do direito internacional privado; e entretanto, apezar de toda essa discussão e prova, o Accordão recorrido deixou de applical-as ao caso vertente, sob o injuridico pretexto de sua revogação pelo mesmo Regimento de custas do Estado.

Fica portanto patente e evidentemente demonstrado que o juiz de 1.ª instancia e o Superior Tribunal de Justiça deste Estado deixaram de applicar ao presente caso a Ord. do Liv. 3.º Tit. 20 § 6 e o Decreto Legislativo de 10 de Julho de 1850, que regulam a fiança ás custas, sob o futil pretexto de estarem essas leis revogadas pelo Regimento de custas expedido pelo Governador do Estado, em virtude de autorisação contida em uma lei orçamentaria do mesmo Estado relativa ao anno de 1895.

Não pode dar-se pois maior infracção ás leis da União e desrespeito aos poderes constituidos da mesma; e consequintemente a esse Egregio Tribunal cabe conhecer do presente recurso e restabelecer a força e autoridade das leis menoscabadas e julgadas inapplicaveis *por fundamentos alheios ao direito*; pois do contrario, na phrase do illustre Dr. João Barbalho, *a fiel execução das leis federaes ficaria dependente os Estados, contra a indole e regular pratica do systema.*

Os Recorrentes julgam desnecessario entrar na apreciação das questões de ter ou não o dito Regimento de custas do Estado pretendido effectivamente revogar as leis federaes relativas á fiança ás custas e de poder fazel-o, visto como taes questões já foram devidamente discutidas e elucidadas na petição de fls. 49 e na minuta de aggravo de fls. 62 e seguintes, que os mesmos Recorrentes pedem venia a esse Egregio Tribunal para offerecer como parte integrante do presente recurso, afim de evitar repetições que são sempre desagradaveis; tanto mais quanto nada de novo foi allegado em contrario, que podesse suscitar nova discussão.

Offerecem tambem os Recorrentes como subsidio a esse Egregio Tribunal os motivos constantes do voto vencido do illustrado Desembargador Tavares da Silva, que se lêem de fls. 81 a 83 e onde a questão é cabalmente desenvolvida e provada a incoherencia e injuridicidade do Accordão recorrido e o attentado por elle commettido contra as leis federaes.

Nada mais portanto precisam os Recorrentes de allegar para provar a admissibilidade e procedencia do presente recurso.

Entretanto ao muito que já foi dito, ponderam mais o seguinte:

Pretendeu a Recorrida (e assim parecem pensar os juizes vencedores signatarios do Accordão de fls. 81), que, tratando-se de leis processuaes e cabendo hoje aos Estados legislar sobre o processo, podia o Governador autorisado pelo Congresso reformar ou revogar as leis federaes relativas á fiança ás custas e que este effectivamente revogou-as no citado Regimento de custas:

Taes argumentos porém não resistem á mais ligeira analyse.

Em primeiro logar, quando mesmo as disposições relativas ao pagamento das custas nos modos e condições constituissem materia essencialmente processual (o que é contestavel, desde que a exigencia affecta profundamente os direitos individuaes), ainda assim não poderia o Congresso do Estado delegar poderes ao Governador para legislar a respeito, visto como no actual regimen, que estabeleceu a completa separação dos poderes politicos, tal delegação é combatida por todos os publicistas, como contraria ao espirito da Constituição Federal.

Em segundo logar, quando juridicamente possivel fosse tal delegação, ella só podia ser entendida e usada em termos restrictos, isto é, só podia o Governador reformar o regimento de custas existente relativamente ao *quantum* a pagar por cada acto do processo e mais disposições relativas, mas nunca quanto ás bases do instituto e suas condições de funccionamento, tanto mais quanto na especie tratava-se de uma instituição do direito internacional privado, sobre a qual o proprio Congresso do Estado não podia legislar. E nem se queira estabelecer paridade com o que a respeito occorre nos Estados Unidos da America do Norte, visto como ali cabe aos Estados Federados legislar, não só sobre o direito adjectivo ou processual, como tambem sobre o direito substantivo ou material; o que não se dá entre nós.

Em terceiro logar não é exacto que o Governador do Estado tenha tido a pretensão, que falsa e incongruentemente lhe attribue a Recorrida, de revogar as leis anteriores sobre a fiança ás custas, as quaes ao contrario foram por elle mantidas e respeitadas, conforme ficou demonstrado na minuta de fls. 62.

Finalmente, relativamente ao estado actual de nosso direito sobre a fiança ás custas, o emerito jurisconsulto brazileiro dr. Clovis Bevilaqua em seu Resumo das Licções de Legislação Comparada sob o Direito Privado, depois de tratar da caução *judicatum solvi* nas legislações de quasi todos os povos e depois de accentuar a tendencia de alguns codigos mais modernos, como o italiano, o portuguez, o dinamarquez e o da Noruega, em abolir esse instituto, estabelecendo a perfeita igualdade entre nacionaes e estrangeiros, passa a tratar do mesmo instituto em nosso direito e assim se exprime á pag. 285 n. 194:

«Entre nós julgo poder affirmar que o mesmo principio liberal resulta naturalmente da nova ordem de cousas estabelecidas com a Republica.»

E depois de fazer o historico da instituição, citando a Disposição Provisoria, que aboliu a fiança ás custas, o Decreto de 10 de Julho de 1850 e arts. 736 do Regul. n. 737 de 25 de Novembro de 1850, que tornou extensiva ás causas commerciaes o citado Decreto de 10 de Julho do mesmo anno, assim conclue:

«Além disso, tendo em consideração por um lado os moldes largos em que foi vasada a Constituição Federal vigente, *maxime* nos arts. 72 e 78 e por outro lado, a que o Decreto n. 848, que organizou a Justiça Federal, tendo um capitulo (o XLIV-44) sobre custas, não se refere á fiança para ellas, e, acompanhando os dispositivos do Regul. n. 737, transpõe o citado art. 736 em silencio, como querendo dar a entender que não pretendia confirmar a materia por elle prevista, julgo que a fiança ás custas para os não residentes perdeu sua base legal. Faz-se entretanto necessario que uma lei assim o declare para firmeza dos principios.»

∴

Hoje, pois, quando os Codigos mais modernos das nações cultas procuram eliminar como odioso e antiliberal o instituto da fiança ás custas; quando um jurisconsulto da estatura de Clovis Bevilaqua ensina que esse instituto não pode mais vigorar entre nós *em face dos moldes largos em que foi vasada a Constituição Federal* e das leis federaes sobre processo publicadas em virtude della; quando finalmente o instituto tende a desapparecer do mundo juridico, por antagonico com os novos principios do direito publico e internacional privado; hoje quando tudo isto acontece, pretendem a Recorrida e os juizes vencedores signatarios do Accordão recorrido que o Governador deste Estado tenha querido tornar esse instituto ainda mais odioso e vexatorio, do que era, erigindo-o em formalidade preliminar, absoluta e substancial do processo!...

Si esse absurdo juridico não estivesse escripto com todas as lettras, ninguem o acreditaria!...

Felizmente, porém, para honra e desaggravo do senso juridico de Pernambuco, estão sós a Recorrida e os Juizes que sancionaram sua extravagante doutrina; pois os Recorrentes consultaram sobre o caso a quasi todos os advogados desta cidade e todos elles, *nemine discrepante*, repelliram por injuridica e absurda a doutrina sustentada pelo Accordão recorrido; o que em tempo opportuno será publicado.

∴

Em vista de tudo o que fica exposto e dos doutos supplementos desse Egregio Tribunal, confiam os Recorrentes que o presente recurso terá o devido provimento, para o fim de serem reformados o Accordão recorrido de fls. 81 e a sentença de fl. 59, restabelecendo-se os principios estabelecidos nas leis federaes, que foram desrespeitados pelo mesmo Accordão recorrido, e mandando-se proseguir a acção proposta pelos Recorrentes, que só deverão prestar fiança ás custas no curso da mesma, se para isso forem requeridos pela Recorrida, como é expresso em ditas leis, sendo a Recorrida condemnada nas custas.

Os Recorrentes pedem reparação da injustiça soffrida e o restabelecimento da lei ao mais elevado Tribunal do Paiz.

ITA SPERATUR.

Recife, 23 de Agosto de 1906.

O Advogado,

Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas hoje, pelo paquete *Orissa*, para S. Vicente e Europa, recebendo:

Impressos, até 11 1/2 horas da manhan.

Objectos para registrar, até 10 1/2 horas da manhan.

Cartas para o exterior da Republica, até 11 1/2 horas da manhan.

— Pelo *Danube*, para Europa, recebendo:

Impressos até 1/2 dia.

Objectos para registrar, até 11 horas da manhan

Cartas para o exterior da Republica, até 1/2 dia.

— Pelo *Itaituba*, para Bahia, Santos e Rio de Janeiro, recebendo:

Impressos, até 10 1/2 horas da manhan.

Objectos para registrar, até 9 1/2 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 10 1/2 horas da manhan.

Idem idem com porte duplo, até 11 horas da manhan.

— Pelo *Fagundes Varella*, para Maceió, Bahia, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Florianopolis e Rio da Prata, recebendo:

Impressos, até 2 horas da tarde.

Objectos para registrar, até 1 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 2 horas da tarde.

Idem idem com porteduplo, até 2 1/2 horas da tarde.

Telegrammas retidos

Acha-se retido na repartição dos telegraphos do Recife, o seguinte telegramma:

Para Cardoso (aviso)'

Linhas para norte e sul, estão funccionando regularmente.

AO COMMERCIO

Os abaixo assignados declaram ter comprado ao sr. Manoel da Cunha Sobrinho seu estabelecimento de fazendas, sito á rua Duque de Caxias n. 48, livre e desembaraçado de todo e quaesquer onus.

Quem se julgar prejudicado com esta declaração, queira apresentar suas contas no prazo de 5 dias.

Recife, 15 de setembro de 1906.

Salvador, Lins & C.

Confirmo.

Manoel da Cunha Sobrinho.

Ao commercio e ao publico

Costa Lima, credor de Francisco Antonio Ribeiro Vianna, tendo sciencia de que esse senhor pretende fazer transacção com seu estabelecimento á rua Imperial n. 1 e outros bens, protesta fazer valer os seus direitos em tempo opportuno.

Recife, 15 de Setembro de 1906.

Ao commercio

Antonio José Pereira, unico responsavel da firma Pereira Faria, seguindo para a Europa no vapor *Danubio*, despede-se de todos os seus amigos e freguezes e declara que fica encarregado de todos os seus negocios commerciaes e particulares, como seu procurador, o sr. Antonio Joaquim Mendes, com o qual deverão entender-se; continuando tambem como seu auxiliar o seu antigo empregado sr. João Cezario de Mello Filho.

Recife, 15 de setembro de 1906.

Veneravel Ordem 3.ª do Seraphico Padre São Francisco do Recife

Tendo esta Veneravel Ordem de celebrar a festa do Santo Patriarcha no dia 17 do corrente, convido aos nossos irmãos a comparecerem em nossa egreja revestidos de seus habitos, nos dias e horas abaixo.

Dia 16—vesperas—começando ás 6 1/2 horas da tarde.

Dia 17—ás 10 horas da manhan—entrará a festa pregando ao evangelho o virtuoso Franciscano Frei Mathias, sendo a orchestra cantada por distinctas senhoras.

A's 6 1/2 da tarde, entrará o Te-deum sendo pregador o talentoso sacerdote padre Jonas Taurino.

O hospital estará em exposição publica das 9 horas da manhan ás 2 da tarde, e as mais dependencias da Ordem até 8 horas da noite.

Os candidatos approvados e irmãos noviços são convidados a comparecerem no dia 17 pelas 8 horas da manhan, afim de realizarem suas entradas e profissões.

Secretaria da Veneravel Ordem Terceira do Seraphico Padre S. Francisco do Recife, 13 de setembro de 1906.

Augusto Caldas,

Secretario.

OS THERMOMETROS MEDICOS
DE LEON BLOCH, DE GENEBRA
SAO OS MAIS SENSIVEIS E OS MAIS EXACTOS
Deve-se exigir a Assignatura
MAXIMA-C GENEVE
Em PARIS, 1, Avenue de la République, e em todas as boas Casas do Extrangeiro.

INTERESSE PUBLICO
COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS
Fundada em 1852
Séde na Bahia
Esta Companhia concede gratuitamente o [illegible].º anno de cada seguro terrestre;

Capital emittido	2.000:000$000
Capital realisado	800:000$000
Deposito no Thesouro Federal	200:000$000
Sinistros pagos	7.000:000$000
Dividendos	2.25[illegible]:000$000

Acceita seguros de predios e mercadorias, contra todos os riscos de fogo raios suas consequencias, bem como contra todos os riscos de mar.
O AGENTE EM PERNAMBUCO—*Antonio d'Oliveira Baudouin.*
Rua do Bom Jesus n. 38

Emulsão de Scott
A UNICA RECOMMENDADA POR TODOS OS MEDICOS DO MUNDO.
Em Uso por Mais de Trinta Annos para Combater de Modo Rapido e Seguro
A DEBILIDADE GERAL,
A ANEMIA,
O RACHITISMO
E ESCROPHULOSIS.
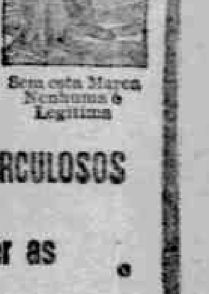

E' um Alimento Poderoso para Nutrir aos TUBERCULOSOS e para Curar as Enfermidades do PEITO e os PULMÕES. Para Robustecer as CRIANÇAS é Incomparavel.

"Attesto que tenho empregado com magnifico resultado o preparado intitulado "Emulsão de Scott," nas molestias em que predomina o enfraquecimento geral do organismo, na chlorose, anemia, lymphatismo, e principalmente no periodo de crescimento das crianças depauperadas."
DR. JOÃO DRUMMOND
Rio de Janeiro, Brazil.
SCOTT & BOWNE
CHIMICOS
NOVA YORK
—B—

Reconstituinte geral, Depressão do Systema nervoso, Neurasthenia, Excesso de trabalho.
PHOSPHO-GLYCERATO DE CAL PURO
NEUROSINE PRUNIER
NEUROSINE-XAROPE — NEUROSINE-GRANULADA
NEUROSINE - OBREIAS
Debilidade geral, Anemia, Rachitismo, Phosphaturia, Enxaquecas.
Deposito geral:
CHASSAING y Cia, Paris, 6, avenue Victoria.

ANEMIA, CHLOROSE
CONVALESCENÇAS
MOLESTIAS do CORAÇÃO
TRABALHO EXCESSIVO.
Approvado pela Dir. Geral de Saude Publica do Rio-de-Janeiro.
VINHO ECALLE (Kola-Coca) TONICO RECONSTITUINTE
O mais activo, mais agradavel e menos irritante dos tonicos e dos estimulantes.
MORRHUOMALTOL
GLYCERO-PHOSPHATADO
Cinco vezes mais activo do que o Oleo de Figado de Bacalhau.
Reconstituinte geral dos Systemas Osseo, Nervoso e Sanguineo.
AFFECÇÕES do PEITO e dos BRONCHIOS
DEBILIDADE GERAL — PERTURBAÇÕES DIGESTIVAS
NEURASTHENIA, PHOSPHATURIA, etc.
Dr H. ÉCALLE, Pharmaceutico de 1ª Classe 38, Rue du Bac, PARIS.
Unico Concessionario para o BRAZIL: Emile DELOUCHE
21, Rue des Petites-Ecuries, Paris. — Depositos: Principaes Pharmacias.

GRANDE DROGARIA SILVA
FUNDADA EM 1872
Deposito e importação directa e em grande escala das principaes especialidades pharmaceuticas nacionaes e extrangeiras.
Deposito de productos chimicos, sempre novos, e de primeira qualidade.
Utensilios para laboratorios e vasilhames para pharmacias.
Tintas, vernizes, oleos, brochas, pinceis e todos os utensilios para pintura.
Anilinas de todas as cores.
Sabonetes medicinaes de todas as qualidades.
Ditos perfumados de REUTER.
Sortimento completo de todo o necessario para pharmacias, industrias e artes
PREÇOS SEMPRE OS MAIS BARATOS
SILVA BRAGA & C.
SUCCESSORES DE
FRANCISCO MANOEL DA SILVA
58 E 60, RUA MARQUEZ DE OLINDA
PERNAMBUCO

Loteria Popular do Estado de Sergipe
Extracções diarias Planos importantes
A's segundas-feiras 15:000$000 inteiro 1$ em quintos 200 rs.
A's terças-feiras 12:000$000 em inteiros 200 rs.
A's quartas-feiras 20:000$000 inteiros 1$ em quintos 200 rs.
A's quintas-feiras 15:000$000 inteiros 1$ em decimos 200 rs.
A's sextas-feiras 10:000$000 inteiros 1$ em quintos 200 rs.
Aos sabbados 20:000$0000 inteiros 1$ em quintos 200 rs.
Planos confeccionados a capricho e ao alcance de todos.
Qualquer informação pode ser dirigida aos cessionarios.
PEREIRA & C.ª
Praça da Independencia n. 12
Endereço telegraphico "Lepopular"

FERRO GIRARD
O Professor **Hérard** encarregado do Relatorio á Academia demonstrou « *que é facilmente acceito pelos doentes, bem tolerado pelo estomago, restaura as forças e cura a chloro-anemia; que o que distingue particularmente este novo sal de ferro, é que não causa prisão de ventre, a combate, e elevando-se a dose, obtem-se dejecções numerosas* ».
O FERRO GIRARD cura anemia, côres pallidas, caimbras de estomago, empobrecimento do sangue; fortifica os temperamentos fracos, excita o appetite, regulariza as regras e combate a esterilidade.
Deposito em Paris, 8, rua Vivienne, e nas pricipaes Drogarias e Pharmacias.

ANNUNCIOS FUNEBRES

D. Anna de Menezes

Luiz Duprat, José Maria de Andrade, Antonio Joaquim Barbosa Vianna, e suas familias, profundamente contristados com a noticia de haver fallecido em Lisbôa, no dia 28 de agosto findo, a exma. sra. d. **Anna de Menezes**, mãe estremecida de seu exm. amigo sr. commendador Celestino de Menezes, digno consul de Portugal neste Estado, convidam as pessoas de sua amisade e do exm. sr. consul a assistirem á missa que será celebrada pelo revdm. monsenhor commendador Casimiro Tavares Dias, na matriz de Santo Antonio, sexta-feira 21 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhan, antecipando os seus sinceros agradecimentos a todos quantos se dignarem de assistir a esse acto religioso.

Dr. Rodolpho Galvão

SETIMO DIA

Maria Augusta Cerqueira Lima Cordeiro, José da Cruz Cordeiro e Carolina Saboya de Albuquerque Cordeiro mandam rezar missas no Convento de S. Francisco no dia 17 do corrente (segunda-feira) ás 8 1/2 horas da manhan, por alma de seu genro, cunhado e concunhado **dr. Rodolpho Galvão**, confessando-se agradecidos aos que comparecerem a este acto de religião.

D. Anna Amelia Machado da Fonseca

SETIMO DIA

O bacharel Francisco Augusto da Fonseca e Silva e seus irmãos convidam os parentes e amigos para, na igreja da Ordem Terceira do Carmo pelas 8 horas da manhan de segunda-feira 17 do corrente, assistirem aos suffragios do setimo dia que mandam celebrar pelo descanso eterno de sua extremosa mãe **Candida Amelia Machado da Fonseca**, confessando-se summamente agradecidos aos que fizerem o caridoso obsequio de comparecer.

Haverá salva para cartões.

LEILÕES

LEILÃO
Em continuação

De excellentes moveis, 1 piano forte de Henry Herz, espelhos, quadros, porcelanas, vidros, metaes, etc.

A saber:

SALA DE VISITA

Uma mobilia de junco com palha no encosto com 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, 4 de braço e 2 dunquerques com pedra e espelho, 1 importante conversadeira de junco, 1 mobilia entalhada, com 12 cadeiras de guarnição, 4 de braço, 1 sofá e 2 consolos com pedra 1 mesa de junco para centro, 1 piano de Henry Herz, 1 lustre de crystal para gaz com 2 bicos, 2 consolos de jacarandá com pedra, 1 lindo grupo de terra cotta, 5 jarros de phantasia com flôres artificiaes, 2 lanças para cortinados, 1 jardineira com pedra, 1 jarro japonez.

QUARTOS

Um importante toilette systhema americano com pedra e espelho biseauté, 1 lavatorio com pedra, 1 cadeira com braço, 1 excellente cama de madeira com lastro de arame, para solteiro, 1 cupola para cama, 1 cama de ferro para casal, com lastro de arame, 1 mala para viagem.

SALA DE JANTAR

Um importante guarda prato de amarello, entalhado, 2 magnificos aparadores com tampo e prateleiras de pedra eguaes ao guarda prato (obra de muito gosto) 1 mesa elastica artisticamente entalhada com 4 taboas e cabeceiras ovaes, 1 sofá de amarello, 1 mobilia com 12 cadeiras de guarnição, 2 de braço, 1 sofá e 2 consolos, 1 mesa elastica com 5 taboas, 6 cadeiras de pau carga, 1 excellente mesa elastica de canella, com 7 taboas, 1 cadeira de vime, 1 importante guarda louça de suspensão com tampo de pedra, 2 quartinheiras de parede, 1 dita de columna, 1 bussola, alcatifas, fôrro de sala, 1 guarda louça com suspensão, 3 quadros, louças para almoço e jantar, copos, calices, colheres, talheres, objectos de vidro e outros artigos.

COSINHA

Uma bomba de Japy com 80 pés de canno, de ferro, 1 lavatorio de ferro, mesas para cozinha, jarras para agua e outros muitos moveis e objectos de casa de familia.

Terça-feira, 18 do corrente
AS 11 HORAS

Na rua 15 de Novembro n. 43, 1.° andar.

O agente Gusmão autorizado por uma illustre familia que retirou-se do Estado, fará leilão em continuação de todos os moveis e mais objectos acima referidos.

Agente Tito Pinto

Escriptorio, rua do Bom Jesus n. 61 armazem

Importante leilão
de artigos de lei
EM
MODAS E CONFECÇÕES
Especialidade:
ARTIGOS PARA HOMENS
CASA METROPOLE
1.° LEILÃO
Quinta-feira, 20 de Setembro
A'S 11 HORAS EM PONTO
Inicio da grande liquidação.
Agente Tito Pinto
(vêr na 2.ª pagina d'*A Provincia*, annuncio especificado).

LEILÃO
AGENTE VERNET
Agencia rua Marquez de Olinda 53

QUARTA-FEIRA, 19 DO CORRENTE
A' rua do Corredor do Bispo n. [illegible]

O agente Vernet autorizado pelo illustre sr. dr. Celso Tertuliano Quintella que se retira com sua exma. familia para fóra da cidade, fará leilão de um bom piano do fabricante W. Struve e cadeira para o mesmo, bons, solidos e importantes moveis, apparelhos de porcelana para jantar e para chá, e muitos outros objectos de uso para casa de familia que serão descriminados terça-feira vespera do leilão e no dia do mesmo.

Quarta feira, 19 de Setembro

Annuncios Maritimos

THOS & JAS HARRISON
VAPOR INGLEZ
MATADOR

Presentemente no porto seguirá depois de pequena demora para **Liverpool**, para onde recebe carga.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com o agente.
JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.° ANDAR

Lloyd Brazileiro
M. BUARQUE & C.ª

O PAQUETE
MARAJO'
Commandante Julio Magno.
Presentemente no porto, sahirá para **Ceará** e **Pará** depois de indispensavel demora.

O PAQUETE
Fagundes Varella
Commandante B. Tonensen.
Presentemente no porto sahirá para **Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Florianopolis, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Montevidéo** e **Buenos-Ayres**, no dia 17 do corrente ás 5 horas da tarde.

O paquete
ESPIRITO SANTO
Commandante capitão-tenente Luiz C. de Carvalho.
Esperado do norte no dia 19 do corrente, sahirá para MACEIO', BAHIA, VICTORIA e RIO DE JANEIRO no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

PAQUETE
GRAM PARA'
Esperado do sul brevemente, sahirá para **Ceará, Maranhão e Pará**, depois da indispensavel demora.

As encommendas recebidas estarão á 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Silva, á rua da Assembléa.

As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento.

Rua do Commercio n. 46 andar terreo

LIVERPOOL BRAZIL & RIVER PLATE OF MAIL STEAMERS
LAMPORT & HOLT
SERVIÇO DE PASSAGEIROS PARA NOVA-YORK
O PAQUETE INGLEZ
BYRON

E' esperado de New-York no dia 18 de setembro e seguirá após a necessaria demora para **Bahia, Rio de Janeiro** e **Santos.**

Esses vapores offerecem as melhores accommodações aos senhores passageiros de primeira classe.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com o agente JULIUS VON SOHSTEN.—Rua do Commercio n. 13, 1.° andar.

NORDDEUTSCHER LLOYD
Paquete
CREFELD

E' esperado dos portos do sul até o dia 26 de setembro e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisboa, Leixões, Antuerpia** e **Bremen.**

ENTRARA' NO PORTO

Este vapor é illuminado á luz electrica tem bôas e modernas accommodações para os srs. passageiros, tem medico, criado e cosinheiro portuguez a bordo.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para carga, frete, etc., trata-se com os agentes
NEESSEN & C

R. M. S. P. C. The Royal Mail Steam Packet Company

O Paquete
DANUBE
E' esperado do sul até o dia 16 de setembro e seguirá depois de pequena demora para *LISBOA, LEIXÕES, VIGO E SOUTHAMPTON.*

O PAQUETE
THAMES
E' esperado da Europa até o dia 21 do corrente, seguirá depois de pequena demora para **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo** e **Buenos-Ayres.**

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente
GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON
Rua Visconde de Itaparica n. 1

EDITAES

Recebedoria do Estado
CLASSE N. 23

Scientifico á firma Viuva Costa & Quaresma, com alfaiataria á rua da Madre de Deus n. 38, que fica collectado *extra mappa* na importancia de 101$000 com o prazo de 8 dias para reclamações.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, em 15 de setembro de 1906.—*J. Semeano das Mercês*, 2.° escripturario.

De ordem do illmo. sr. dr. administrador desta repartição, faço publico a quem interessar possa, que no dia 17 do corrente, segunda-feira, ao meio dia serão arrematados á porta do 4.° ponto fiscal, no Caes da Regeneração, 111 queijos do sertão pezando 569 kilos, 148 ditos de qualha, pezando 105 kilos, e dois amarrados com carne do sertão pezando 126 kilos, generos esses que vão á arrematação por serem de facil deterioração e terem sido apprehendidos por falta de pagamento dos respectivos direitos fiscaes, ficando o arrematante obrigado pela commissão de 3 % do continuo que servir de agente e ás penas comminadas no art. 270 da consolidação das leis das Alfandegas.

3.ª Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco 14 de Setembro de 1906—o chefe, *José Joaquim Alves de Albuquerque.*

Alfandega de Pernambuco
EDITAL N. 32

De ordem do sr. inspector, convido o vendedor ambulante Manoel Pedro a vir sellar e retirar desta alfandega, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital, 58 charutos apprehendidos por falta de sello, pelo agente fiscal Vasco P. do Rego Barros, sob pena de, não o fazendo serem os mesmos vendidos em hasta publica.

Alfandega de Pernambuco, 15 de Setembro de 1906.—O 3.° escripturario.—*Aguiar Gusmão.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 15 de Setembro de 1906.

IMPOSTO DE CLASSE

Decisões da Associação Commercial de Pernambuco

Publico, para conhecimento dos interessados e de accôrdo com o artigo 5.° § 3.° das disposições geraes da lei do orçamentaria vigente, as decisões abaixo proferidas pela Associação Commercial de Pernambuco, das quaes poderão recorrer dentro do prazo de 8 dias uteis para s. exc. o sr. desembargador governador do Estado por intermedio desta Repartição. — O administrador, *A. da Trindade M. Henriques.*

Decisões a que se refere o edital supra:

CLASSE N. 4—Armazens ou escriptorios de commissões e consignações, inclusive de xarque, farinha de trigo, compra e venda de algodão, recebedores ou exportadores dos mesmos generos.

Recorrentes: Martins Moreira & C, Herman Lundgren, Americo Menezes, Just & Bastos, Nathan & C., Pohlman & C., Loureiro Barbosa & C., Max Descheler, Alexandre de Souza Nogueira, Francisco Pinto & C., Rossback Brazil Company, Gortz & Schar, José Gouveia, Landy Brothers.

Decide manter a quota que lhes coube na distribuição.

Henry Forster & C., Pinto Alves & C., Manoel Ferreira Leite.

Decide negar provimento.

Manoel Joaquim Pessôa.

Decide baixar para 740$000 a quota que lhe coube na distribuição.

Amorim Fernandes & C.

Decide excluil-os da classe.

Em virtude das decisões acima transcriptas a mesma associação fez a reforma do mappa da classe n. 4 de accôrdo com a distribuição infra:

CLASSE N. 4.—Armazens ou escriptorios de commissões e consignações, inclusive de xarque, farinha do trigo, compra e venda de algodão, recebedores ou exportadores dos mesmos generos.

Amorim Gortz & C.	245$524
Francisco Teixeira	306$905
Braga & C.	306$905
Affonso Pessôa	429$667
Max Drsechler & C.	429$667
Americo Menezes & C.	491$687
João Agostinho C. Bezerra Cavalcanti	491$687
Carlos Maia & C.	552$429
J. Baltar & C.	552$429
Charles Chunie & C.	552$429
A. Osmmondsen & C.	552$429
Benvenuto Leite & C.	613$810
Fiuza & C. (aliás Manoel Tavares Fiuza)	613$810
Landy Brothers	613$810
Alberto Lopes Machado	675$195
Azevedo & Irmão	73[illegible]$572
Francisco A. Gomes de Mattos	736$572
Raymundo Seixas	798$592
A. de Souza Nogueira & C.	798$592
Caetano Prates	798$592
Carlos Sinden	859$973
Manoel Ferreira Leite	1:043$785
Epaminondas Lins Caldas	1:043$785
Manoel Joaquim Pessôa	757$0[illegible]
José Gouveia	1:227$620
T. D. Evans	1:473$144
Roosbaks Brazil Company	1:534$525
Polhmam & C.	1:841$430
Pinto Alves & C.	1:841$430
Nathan & C.	2:026$212
Martins Moreira & C.	2:333$117
Miguel Isabella	2:764$804
J. C. Levy	3:010$328
Julius von Sohsten	3:071$709
Herman Lundgren	3:071$709
Amorim Silva & C.	3:317$233
Francisco Pinto & C.	3:317$233
Brostelmann & C.	3:439$095
Francisco Xavier e Santos	4:115$494
Just. Bastos & C.	4:183$780
Guimarães Filho & Oliveira	4:48[illegible]$780
M. M. da Nova	4:545$161
Nessen & C.	4:729$[illegible]
Machado & Lopes	4:852$066
A. B. da Rosa Borges	6:388$942
Loureiro Barbosa & C.	8:338$864
Amorim Irmão & C.	9:201$127
John H. Boxwell Nephew & C.	11:782$325
Silva Guimarães & C.	13:371$[illegible]74
Pereira Carneiro & C.	16:125$878
Henry Forster & C.	16:787$804
Dias, Pereira & C.	1:022$063

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

TITULOS DECLARATORIOS DE MONTEPIO, MEIO SOLDO, ETC. E APOSENTADORIAS.

De ordem do sr. delegado fiscal convido a todas as pensionistas de meio soldo, montepio, etc, assim como a todos os aposentados que perceberem suas pensões ou vencimentos por esta delegacia, a apresentarem seus titulos declaratorios de pensão e de aposentadoria, afim de ser restaurado o respectivo assentamento nesta repartição.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 13 de setembro de 1906.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Directoria das obras publicas

Por esta Repartição declara-se a quem interessar possa que até o dia 22 do corrente recebem-se offertas em carta fechada para a compra do chumbo retirado do zimborio da casa de detenção, chumbo que será entregue a quem maior offerta fizer, depois de recolhida a importancia respectiva ao Thesouro por meio de guia fornecida por esta repartição.

Directoria geral das obras Publicas, em 15 de setembro de 1906.—*José Carlos Torres Cotrim*, director engenheiro chefe.

O doutor Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto, juiz seccional do Estado de Pernambuco etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido por este juizo procedida á arrecadação do espolio do finado subdito portuguez João Ferreira Gama, são chamados na forma da lei aos credores do dito espolio para se habilitarem e requererem o que for a bem de seus direitos. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que vae por mim assignado e o qual será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos trinta dias do mez de agosto de mil novecentos e seis. Eu, Austricliniano Coutinho Ponce de Leon, escrivão o escrevi.—*Sergio T. Lins de B. Loreto.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

TERRENOS DE MARINHA A' CAMPINA DO BODÉ

De ordem do sr. delegado fiscal do Thesouro Federal, faço publico que a sra. d. Luiza Paille Carlin requereu o aforamento do terreno de marinha devoluto situado na campina do Bodé, desta cidade, o qual medindo 33 metros de comprimento por 5,[illegible]40 de largura, limita-se ao norte com o rio Capibaribe, ao sul com a rua da linha ferrea Central de Pernambuco, a leste com o terreno de marinha aforado a d. Caetana Brigida do Livramento e a oeste com o terreno tambem de marinha n. 157 B, aforado á requerente.

Devem portanto, os que se julgarem prejudicados, reclamar perante esta Delegacia, no prazo de trinta dias (30), com os necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos, nos termos do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

Outrosim: depende a expedição do titulo do terreno, se fôr concedido o aforamento de approvação do sr. Ministro da Fazenda (circular n. 28, de 18 de abril de 1902); ficando sem effeito o mesmo aforamento si, em qualquer tempo, se verificar a existencia de areias monaziticas e metaes preciosos no terreno de que se trata.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federa em Pernambuco, 9 de agosto de 1906.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

Concorrencia aberta para a venda dos proprios nacionaes «Lages» e «Serijó» situados em Itambé deste Estado.

Por esta delegacia se faz publico que em virtude do despacho do sr. ministro da fazenda de 19 de dezembro do anno proximo findo, conforme se verifica da ordem da directoria do expediente n. 5 de 9 de janeiro ultimo, se acha aberta a concorrencia durante o prazo de trinta dias, contados da data do presente edital, para a venda dos proprios nacionaes «Lages» e «Serijó», situados no municipio de Itambé deste Estado, sobre a base de quarenta contos de réis (40:000$000), preço porquanto foram avaliadas as mesmas propriedades. Nas propriedades existem as seguintes bemfeitorias: na distillação cubos, ancoras e um deposito desmanchado, de cachexi-fôrmas de zinco, tendo um pequeno numero estragadas, machina a vapor de força de dois cavallos, moenda e assentamento da mesma machina. Bomba de repucho, alambique de cobre de duzentos e vinte canadas com serpentina e carapuça de cobre-toneis, um resfriador-cercado grande em bom estado, uma pequena puxada na casa de vivenda, uma puxada para casa de caldeira e bocca de fornalha. Uma casa de telha e taipa caiada com trinta e cinco palmos e duas aberturas. Cacimba de tijolo e cal para fornecimento d'agua ás caldeiras. Casa para bagaço etc. Os pretendentes poderão examinar as alludidas propriedades por intermedio do collector federal de Itambé. Os concorrentes deverão apresentar nesta delegacia dentro do referido prazo que expirará no dia 1.° de junho proximo futuro, a 1 hora da tarde em ponto suas propostas em carta fechada, competentemente selladas e lacradas, sem rasuras, emendas ou defeito, que duvida faça á exhibir no acto da abertura das mesmas propostas o conhecimento do deposito na thesouraria desta repartição da quantia de quinhentos mil réis (500$000), em garantia da assignatura da escriptura de compra e venda das referidas propriedades.—O proponente preferido perderá em favor do thesouro a importancia desse deposito, caso deixe de assignar a alludida escriptura,

Delegacia fiscal do thesouro federal em Pernambuco, 4 de setembro de 1906.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

TERRENO DE MARINHA ACCRESCIDO A' MARGEM DO RIO BEBERIBE, ENTRE O DEPOSITO DE CARVÃO E A PONTE DA ESTRADA DE FERRO DE LIMOEIRO.

De ordem do sr. delegado fiscal do Thesouro Federal, faço publico que o sr. Manoel do Nascimento Guimarães Bastos requereu aforamento do terreno de marinha accrescido á margem do rio Beberibe, entre o deposito de carvão da companhia de serviços maritimos e a ponte da estrada de ferro do Limoeiro, freguesia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, o qual medindo 3[illegible]0 metros de comprimento por 84 metros de largura maxima, limita-se ao norte com a linha ferrea da referida estrada de ferro de Limoeiro, ao sul com o deposito de carvão da companhia de Serviços maritimos, a leste com a supra mencionada linha ferrea e a oeste com o rio Beberibe.

Devem, portanto, os que se julgarem prejudicados, reclamar perante esta Delegacia, no prazo de trinta dias (30), com os necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos, nos termos do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

Outrosim: depende a expedição do titulo do terreno, se fôr concedido o aforamento, da approvação do sr. Ministro da Fazenda (circular n. 28 de 18 de abril de 1902); ficando sem effeito o mesmo aforamento se, em qualquer tempo, se verificar a existencia de areias monaziticas ou metaes preciosos no terreno de que se trata.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 9 de agosto de 1906.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Emprestimo do Estado (ouro) de 1906. Reembolso do emprestimo americano (ouro) de 1902.

De ordem de s. exc. o dr. governador do Estado, faço publico que, de accôrdo com o contracto firmado em Pariz para o emprestimo do Estado autorizado pela lei n. 4[illegible]2 de 27 de abril de 1905, terá logar a 15 de Novembro do corrente anno, em Londres, no escriptorio dos correspondentes da «Societé Marseillaise» o reembolso do emprestimo ouro (americano) de 1902, o qual será effectuado ao par, com os juros até o dia da sua realização, depois de deduzidas as amortizações pagas.

Secretaria do Estado do Amazonas, em Manáos, 11 de Agosto de 1906.—*Manoel F. de Sá Antunes.*

Alfandega de Pernambuco

De ordem do sr. inspector, convido o vendedor ambulante Antonio Lins Martins para, no prazo de 15 dias, vir sellar e retirar desta alfandega 18 maços de cigarros e 2 charutos, apprehendidos pelo agente fiscal Theodorico de Oliveira, sob pena de, não o fazendo, serem os mesmos vendidos em hasta publica, por abandonados.

Alfandega de Pernambuco, 10 de setembro de 1906. O 3.° escripturario, *Aguiar Gusmão.*

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 14 de Setembro de 1906.

Por esta repartição se faz publico, que no dia 18 do corrente mez. será arrematado em hasta publica ás 12 horas do dia em frente do edificio da municipalidade, um cavallo castanho, pequeno, apprehendido pelo fiscal do Poço da Panella, para pagamento de multa e mais despezas feitas com o animal, podendo ser o mesmo entregue ao respectivo dono até a hora da dita arrematação, pagando este a referida multa e despezas.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 12 de setembro de 1906.

IMPOSTO DE CLASSE N. 32

Decisões da Associação Commercial Beneficente dos merceiros do Recife

Publico para conhecimento dos interessados e de accôrdo com o art. 5.° § 3.° das disposições geraes da lei orçamentaria vigente as disposições abaixo proferidas pela Associação Commercial Beneficente dos merceiros do Recife, das quaes poderão recorrer dentro do prazo de 8 dias uteis para s. exc. o sr. desembargador governador do Estado, por intermedio desta repartição.

A. da Trindade M. Henriques.

FREGUESIA DO POÇO

Manoel Zacarias d'Oliveira	122$320
Francisco Augusto da R. Pereira	152$900
Cerqueira & C.	61$160
Joaquim Pinto Ribeiro Guimarães	61$160
Guimarães & Almeida	61$160
Rocha Pereira & C.	61$160
Pedro Rocha Pereira	45$870
Joanna Francisca Pires	30$580
Rocha Pereira & Britto	61$160
A. Rodrigues & C.	30$580
Satyro da Rocha Pereira	61$160
Faneca & C.	45$870
Jovino Ribeiro & Silva	61$160
Amaro Francisco Nobrega	122$320
Domingos Gonçalves Junior	122$320
Guimarães & C.	91$740
Antonio Luiz Araujo	30$580
Manoel Geraldo da Silva	61$160
Antonio Netto	61$160
João Francisco da Silva	61$160
Joaquim das Neves & C.	61$160
Antonio Alves da Silva	61$160
Magno & Siqueira	61$160
José Gomes Ferreira	30$580
Rodolpho Lino	61$160
Honoria Maria da Silva	61$160
José Feliciano Freire	61$160
Ursolino Virgolino	61$160
Epiphanio da Silva	30$580
Pedro Celestino	61$160
Antonia Maria d'Araujo	61$160
Pedro Silva	45$870
Antonio Francisco de Moura	45$870
José Correia d'Amorim	30$580
Manoel Coutinho	45$870
João Gomes Rabello	45$870
José Ignacio da Silva Santos	61$160
Manoel Cordeiro	30$580
Luiz Gonçalves Lourenço	61$160
João Rufino	30$580
José Henrique Noronha	122$320
Alexandre Alberto Filho	61$160
Eleuterio dos Santos	91$740
José Gomes	45$510
José Gonçalves de Carvalho	45$510
José d'Araujo Carvalho	45$510
Simões & C.	91$740
Faustino Geraldo Vidal	45$510
Amaro Soares Ramos	45$510
Julio Benjamim de Barros	30$580
Maria Francisca	30$580
Silvina Pereira dos Santos	30$580
Manoel Cavalcante	61$160
Luiz João Affonso	122$320
José Luiz da Silva	61$160
Arthur da Silva Lyra	152$900
Manoel Simplicio Torres	61$160
Avelino Pinto dos Santos	61$160
Francisco dos Santos Moraes Silva	91$740
Manoel Ferreira da Cruz	61$160
Manoel Pedroza dos Santos	61$160
Manoel Ferreira dos Santos Borges	61$160
Manoel de Carvalho	61$160
Ramiro Alves	45$870
Machado de Lemos	30$580
Ramiro Alves	61$160
Oliveira Brandão	61$160
Pedro Carlos Maia	122$320
Cunha Soares	61$160
Bernardino da Gama Araujo	61$160
S. Salvador	61$160
Luiz de França Campello	45$870
Demetrio de Mendonça	30$580
Napoleão Rodrigues & C.	61$160
Mello & C.	30$580
Possidonio da Costa	30$580
Francisco Pereira de Barros	30$580
José Silvino	30$580
Albertino Amorim	45$870
Julia Maria Campello	45$870

FREGUESIA DA VARZEA

Henrique Lins Leal	61$160
José Manoel Carneiro Motta	45$870
José Soares Lima	45$870
Antonio Miranda F. Rocha	45$870
José Luiz Muniz	45$870
Joaquim Martins da Silva	45$870
Laura Laurentina Gonçalves da Luz	45$870
Bellarmino Gonçalves da Luz	91$740
Faustino Pereira de Souza	61$160
Hygino de Mesquita Cabral	61$160
Francisca de Miranda Couto	45$870
Ignacio Cabral	45$870
Augusto de Miranda Fragoso	61$160
Teixeira & Martins	183$488
Luiz Cavalcante & C.	45$870
Guimarães & C.	45$870
Dijanira Maciel da Rocha	45$870
Pedro Francisco de Moura	45$870
Manoel Alves Monteiro Junior	45$870
Urbano & C.	61$160
Arcelino Jacques de Gouveia	214$060
Angelo Lauria	244$640
Miguel Ernesto de Seixas	61$160
Joaquim Marques Gouveia	61$160
Joaquim Ernesto da Gama	91$740
Manoel Bezerra C. Netto	61$160
Abilio de Magalhães	214$060
Archylles Setting	214$060
José Francisco da Silva	45$870
José Antonio Correia	122$320
Antonio Joaquim Correia Lins	45$870
Francisco Melanio da Silva	45$870
Alexandrino Correia Gomes & C.	122$320
Cavalcante Irmãos	61$160
Manoel Vicente Pereira de Mello	183$480
Pessôa Lima & C.	122$320
Salustiano dos Reis Campello	30$580
Manoel dos Passos de Sant'Anna	45$870
Manoel de Almeida Correia	61$160
Pedro José de Oliveira	45$870
Henrique de Sant'Anna	30$580
Domingos Pereira da Silva	45$870
Manoel Olympio Ferreira	61$160
Manoel Domicio dos Passos	30$580
Maria Corcina da Silva	45$870
Pedro Alves da Saúde	45$870
Joaquina Maria da Conceição	61$160
Florentino Rodrigues Campello	45$870

Continúa.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 13 de setembro de 1906.

COBRANÇA DE IMPOSTO
1.° SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1906 A 1907

Publico, para conhecimento dos interessados, que com o prazo improrogavel de 30 dias uteis a constar da data da publicação do presente edital será arrecadado a bocca do cofre o imposto de 10 % sobre os honorarios ou vencimento dos directores das companhias ou sociedades anonymas quanto renumerados, relativamente ao 1.° semestre do exercicio de 1906 a 1907.

Findo o referido prazo, a cobrança effectuar-se-á com as multas da lei. — *A. da Trindade M. Henriques*, administrador.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 31 de agosto de 1906

COBRANÇA DE IMPOSTO
1° SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1906 A 1907

Publico, para conhecimento dos interessados, que com o prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, serão arrecadados á bocca do cofre os impostos abaixo indicados, relativos ao 1° semestre do exercicio de 1906 a 1907. O imposto de patente para retalhar aguardente é pago integralmente. Findo o referido prazo a cobrança será feita com as multas regulamentares.—O administrador, *A. da Trindade M. Henriques.*

Impostos, a que se refere o edital supra:

20 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão dentro da cidade.

60 % sobre o valor locativo das casas commerciaes fóra da cidade.

Patente para retalhar aguardente, quer pura, quer transformada.

2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga.

Taxas fixas conforme á tabella B.

N. 1—Negociantes ou fabricas de gelo.
N. 2—Idem de rapé.
N. 3—Idem de perfumarias.
N. 4—Idem de velas stearinas.
N. 5—Idem de carvão animal.
N. 6—Profissão de dentista.
N. 7—Idem de advogado.
N. 8—Idem de solicitador.
N. 9—Idem de contador e distribuidor.
N. 10—Idem de partidor e avaliador.
N. 11—Idem de medico.
N. 12—Idem de agrimensor.
N. 13—Idem de engenheiro civil ou mechanico.
N. 14—Fabricas de luvas.
N. 15—Profissão de caixeiro e ajudante de despachante.
N. 16—Idem de agente de companhia de navegação ou cada agencia de vapor e navio.
N. 17—Fabricas de calçados.
N. 18—Por agente de leilões.
N. 19—Idem de corrector.
N. 20—Idem de agentes auxiliares do commercio conhecidos por zangão e de fretamento de navios.
N. 21—Idem de tabellião.
N. 22—Idem de guarda-livros.
N. 23—Idem de interprete.
N. 24—Por club ou casa commercial que sortear mercadorias.
N. 25—Por joalheiro que mascatear no Estado, quer tenha ou não estabelecimento.
N. 27—Por bilhar, pagando sómente 80$000 cada um que exceder a unidade.
N. 28—Por casas de penhores ou de compra e venda de cautella de estabelecimentos.
N. 29—Prensa de algodão a vapor.
N. 30—Por agenciador de voluntarios para policia de outros Estados ou trabalhadores para fóra do Estado.
N. 31—Por vendedores ou consignatarios de qualquer mercadoria, que não tenham armazem ou escriptorio de commissões e consignações.
N. 32—Por destillaria e usina que deitarem residuos ou cachaça directa ou indirectamente nos rios e riachos correntes.
N. 33—Armazem, recebedor, comprador na capital ou exportador de couros, courinhos e pelles.
N. 36—Agentes, representante ou preposto de casas commerciaes e fabrica de fóra deste Estado.
N. 37—Armazens de inspecção de algodão.
N. 38—Bancos, agencias de bancos, casas bancarias filiaes e estabelecimentos que façam operações bancarias.
N. 39—Companhia de seguros e agencias, inclusive qualquer pessôa que no caracter de agente fizer contracto dessa natureza.
N. 40—Emprezas de transporte.
N. 41—Fabricas de cerveja, limonadas, licôres, genebra, vinagre, destillação e restillação.
N. 42—Fabricas de picar fumo e fabricas de charutos e cigarros nesta capital.
N. 43—Hoteis, restaurantes, confeitarias, casas de pasto e de pensão.
N. 44—Fabricas de cartas de jogar embora com outra imposição.
N. 45—Despachantes.
N. 46—Fabricas ou depositos de oleo.

Directoria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 1.ª Secção, 11 de Setembro de 1906.

EDITAL

Em cumprimento ao disposto no acto addicional á Constituição do Estado e art. 61 da Lei n. 697 de 20 de Junho de 1904, faço publico, de ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado, que se acha vago o cargo de Juiz de Direito da comarca da Escada, em virtude de ter sido removido o magistrado que o exercia bacharel Nilo Rodrigues de Miranda, para a 2.ª vara da capital.

O preenchimento da vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito dentre os cinco mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias contados desta data, ou em virtude de proposta fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum juiz sollicitar a remoção, ou se o Procurador Geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico, far-se-á a nomeação pela fórma indicada no § 2.° do citado artigo. O director, *Affonso V. de Medeiros.*

Recebedoria do Estado

TABELLA B N. 36

AGENTES, REPRESENTANTES OU PREPOSTO DE CASAS COMMERCIAES E FABRICA DE FÓRA DESTE ESTADO.

Scientifico aos contribuintes abaixo que ficam collectados nas seguintes importancias, com o prazo de 8 dias para reclamações:

Barza & C.ª	1:000$000
Monteiro & Ferreira	1:000$000
Eugenio Gonçalves de A. Silva	600$000
R. S. Maia & C.ª	1:000$000
A. de Souza Nogueira & C.ª	800$000
Max Dreschsler & C.ª	1:000$000
Dr. A. B. Noguera	800$000
A. Bockmann & C.ª	1:000$000
Antonio d'Oliveira Badouim	800$000
Americo de Menezes	400$000
Justo, Basto & C.ª	1:000$000
Fenton & C.ª	1:000$000
Abel Pinto	600$000
Amorim Silva & C.ª	800$000
José Baltar & C.ª	1:000$000
Dom. de Sampaio Ferraz	600$000
William John Ayres	1:000$000
Carlos P. de Lemos	800$000
A. Ommundsen	800$000
Medeiros Irmãos & C.ª	800$000
J. A. Ferreira de Azevedo	1:000$000
Manoel de Moura Rolim	600$000
Nathan & C.ª	1:000$000
Alberto Lopes Machado	400$000
Dias Pereira & C.ª	600$000

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, em 5 de setembro de 1906.

J. Semeano das Mercês, 2.° escripturario

Por esta secretaria se faz publico que o sr. John Moncriff, requereu a abertura de um deposito de tintas, na casa n. 37 á rua Visconde de Inhauma, freguesia de Santo Antonio.

De accordo com o n. 2 do art. 1° cap. 4° tit. 2° da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente pode representar ao exm. sr. coronel prefeito no prazo de oito dias, a contar desta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 10 de setembro de 1906.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

ALUGA-SE a casa n. 167 E á rua Oitenta e Nove a tratar no Largo da Assembléa n. 5. *Trapiche Livramento.*

ALUGAM-SE os grandes armazens, junto ao Gabinete Portuguez de Leitura, sitos á rua do Imperador ns. 7 e 7 dando os fundos para o caes 22 de Novembro, cujos armazens eram occupados outr'ora com o deposito de farinha de Henry Forster & C.ª, a tratar á rua Duque de Caxias n. 84.

A CASPA MATA O CABELLO e o Elixir Sanativo dá vida ao cabello porque mata a caspa. Quem usal-o uma vez nunca mais estará sem elle!

ALUGA-SE a loja do predio sito á rua Marcilio Dias n. 66, a tratar na rua Duque de Caxias n. 84.

ALUGA-SE o importante predio na Magdalena, sito á rua do Bemfica n. 30, a tratar no Largo do Corpo Santo n. 9.

AMA—Preciza-se de uma para cosinhar, rua do Rangel n. 55 mercearia.

Aluga-se o 2.° andar da rua Larga do Rosario 38. Tem bons commodos e agua.

AMA PARA CREANÇA—precisa-se de uma, a tratar no Becco do Padre Inglez n. 1 B.

BOA MORADIA. Aluga-se o 2.° andar do predio n. 9, á rua da Imperatriz, com muitos bons commodos para familia, tendo um grande sotão, agua e gaz, estando limpo e pintado de novo. A tratar na rua do Commercio n. 38.

CASA. Aluga-se a importante casa com um 1° andar e sotão, com commodos para grande familia, á rua Bemfica n. 31, como tambem o 2° andar á rua da Matriz n. 18, pintado e caiado de novo, com muitos commodos, tendo ambos agua e gaz encanado.
A tratar na rua Marquez de Olinda 39, armazem.

COSINHEIRA — precisa-se de uma á rua Maciel Monteiro n. 7—Bôa Vista.

DINHEIRO BEM EMPREGADO—vende-se um importante sitio na Colonia Lucena, antigo lote n. 94 na 1.ª secção da referida Colonia com muito bôa casa de moradia na beira da estrada, distando da estação 15 a 20 minutos de viagem. Nos fundos da casa, a uns dez metros de distancia, passa um riacho permanente. Tem optimos terrenos para plantações etc.
Vende-se barato a tratar no mesmo sitio ou com João Marinho Filho, rua Direita 2, Afogados ou no correio geral. Recife.

ESPECIALIDADES—pharmaceuticas nacionaes e estrangeiras de fabricantes conhecidos se encontram a modicos preços na drogaria Silva—58 rua Marquez d'Olinda 60.

ELIXIR SANATIVO cura as molestias da bocca e da garganta. Ter-se em casa um vidro é ter-se a tranquillidade da familia!

ENGENHO. Vende-se o Engenho Marmajuda, optimamente situado na comarca da Victoria, moente e corrente á agua, a tratar como proprietario Banco Emissor de Pernambuco á rua do Commercio n. 38.

FARELLO DE MANIVA: — O [illegible] fresco e substancial para os animaes; chegou nova remessa para o armazem da Rua do Bom Jesus n. 8. Preço de cada sacca 2$700.

GRANDE sortimento de papel para forro de casas; Souza Bastos «Carteira do Artista» 10$000 «Zoologia Agricola» um volume encadernado, 10$, Livraria Silveira. Crespo 14.

GOMMA DE BATATAS—Compra-se qualquer quantidade, na rua Marquez de Olinda n. 24.

HA DEPURATIVOS Que andam por ahi annunciados como curando todos os males, como sejam *rheumatismo, syphilis, enxaquecas, asthma, tisica, dores de dentes e até callos nos pés*; desconfiai de tantas virtudes e usai do **ELIXIR CABEÇA DE NEGRO** —*Analysado e approvado pela exm. Junta de Hygiene* PREPARADO NO LABORATORIO DE SILVA BRAGA & C.,—Rua Marquez de Olinda ns. 58 e 60 deposito na Drogaria Silva e em todas as Drogarias e Pharmacias — PERNAMBUCO.

JURUBEBA — Compra-se qualquer quantidade á rua do Marquez de Olinda n. 24—*Drogaria Brazil.*

MEIA—Duzia de camisas finas por 22$000 só na camisaria Santos á R. V. Inhaúma n. 12.

MACHINAS ELETRICAS CHARDIN, artigo bom, vende-se á rua Duque de Caxias n. 91

MODESTIA E VAIDADE lindissimo romance de **Peladan**, Vende-se á 1$000 o exemplar no escriptorio do *Diario.*

MEMORIAS historicas da Provincia de Pernambuco, por José Bernardo Fernandes Gama, 4 volumes encadernados com mappas estatisticos, plantas da cidade do Recife em 1657, 1844, etc. Livraria Silveira.

O ESTOMAGO é o motor da vida e o Elixir Sanativo é a vida do estomago! Mande comprar um vidro, que não se arrependerá.

PARA NEGOCIO-Alugam-se as lojas á rua do Marquez de Olinda n. 3 e rua Direita n. 4, têm quintaes, a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 129.

PARA NEGOCIO—Aluga-se a loja da rua Direita n. 4, com quintal e saída para a rua do Fogo, e 2.° andar e sotão do mesmo.

POR—11$000 3 camisas de superior qualidade na camisaria Santos Pereira R. V. Inhaúma n. 12.

PRECISA-SE de uma cozinheira, paga-se 30$000, a tratar na rua Conde da Bôa-Vista n. 24 D.

PRECISA-SE de uma bôa cozinheira e de uma copeira, a tratar na rua dos Pires n. 83 A. Paga-se bem.

PORTÃO de ferro e carroça. Amancio Pereira vende baratissimo, á Estrada do Rosarinho (Tamarineira), um portão novo e bom e uma carroça usada.

PRECISA-SE — De uma ama de leite, na rua Vidal de Negreiros n. 118.

PRECISA-SE de um rapaz de 14 a 15 annos com alguma pratica de padaria, á rua Vidal de Negreiros n. 153, prefere-se brazileiro.

SITIO. Aluga-se o da Porta d'Agua, com bons commodos, tem agua, gaz e telephone; a tratar na rua Estreita do Rosario n. 3, pharmacia.

SOCIO. Admitte-se um com algum capital para uma alfaiataria bem localisada e com bôa freguezia; prefere-se pessôa que entenda da arte, afim de tomar conta da gerencia na ausencia do socio; quem desejar, deixe carta nesta redacção para I. L. M.

TAMARINDOS — Descascados em qualquer quantidade compra-se á rua Marquez de Olinda n. 24.

TINTAS—liquidas e em pó, oleos pinceis e todos os productos para a pintura de casas, navios, vapores etc, vende-se a preços sem competencia na drogaria Silva—58 rua Marquez d'Olinda 60.

VENDEM-SE casas baratas na rua da Hora no Espinheiro a tratar na Pharmacia Homœopathica de Umbelino Alvares á rua Larga do Rosario n. 37.

VENDE-SE tres importantes pianos de diversos fabricantes e uma grande seraphina de 10 registros Campôa do Carmo n. 12 andar terreo

VENDE SE uma casa e uma quitanda, a tratar na Magdalena, Estrada Nova de Caxangá n. 32.

VENDE-SE uns utensilios para fabrico de charutos em perfeito estado, a tratar na rua Lomas Valentinas n. 46.

VENDE-SE—a propriedade Candeias, municipio de Jaboatão, a tratar com o dr. Malaquias de Queiroz, á rua 15 de Novembro n. 50, 1. andar.

VENDE-SE ou aluga-se o predio n. 2, á rua do Principe, com sitio murado, tem grandes commodos para familia, servindo até para collegio ou fabrica, trata-se á rua Nova n. 2.

VENDE-SE uma carroça com 2 rodas e molas. Informações, na padaria junto á estação de Tigipió.

VENDE-SE um deposito de seccos e molhados, muito bom, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, na rua da Intendencia n. 56.

VENDE-SE—Uma quitanda na rua do Pharol 38, freguesia do Recife.

VENDE-SE—Um cavallo novo, bom. para corrida de prado, a tratar na entrada do Lucas, Magdalena n. 3

COMMERCIO

DIA 15 DE SETEMBRO

CAMBIO

O mercado de cambiaes abriu com a taxa de 16 13/16 pence sobre Londres a 90 dias a vista.

Não obstante as noticias do Rio de Janeiro, conservou a taxa de 16 13/16 até fechar ás 4 horas da tarde.

As cobranças foram feitas a 16 13/16.

No Rio de Janeiro abriu com a taxa de 16 15/16 a 16 29/32, fechando sem alteração.

GENEROS NACIONAES

Aguardente para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 340 a 380 réis a canada.

Alcool para o agricultor, cota-se de 750 a 800 réis.

Algodão, 9$400 por 15 kilos.

Assucar, para o agricultor por 15 kilos, havendo poucas entradas.

Brancos	2$200	a	2$600
Somenos	1$500	a	1$600
Mascavados	1$200	a	1$300
Brutos seccos	1$200	a	1$300
Brutos melados		a	1$000

Arroz, descascado 15 kils de 6$000 a 6$500.

Borracha de mangabeira kilo, conforme a qualidade, vendido de 1$960 a 2$100.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade de 2$600 a 3$200 o kilo.

Café, cota-se a 7$000 os 15 kilos nominal.

Caroços de algodão, cota-se os 15 kilos ensaccados a 600 e a granel a 560 réis.

Cera de carnaúba, cotações nominaes: flôr 29$, 1.ª qualidade 33$000, mediana 29$. 2.ª qualidade 27$000 os 15 kilos.

Couros salgados, cota-se nominal o kilo a 900 réis.

Couros verdes, o kilo a 540 réis.

Cacao cota-se a 7$ por 15 kilos.

Farinha de mandioca, nominal a 3$300.

Feijão mulatinho, do Estado, cota-se genero novo, conforme a qualidade, a 14$000

Mamona, vendidos no armazem do comprador os 15 kilos a 2$800.

Milho, cota-se genero do Estado, conforme a qualidade, de 70 a 75 réis.

Mel, cota-se para agricultor a pipa, com 600 litros, sem o casco, nominal a 15$.

Pelles de cabra, cota-se a 1$700.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se de primeira qualidade a 900 réis.

Sola, meio, nominal, conforme a qualidade de 4$500 a 11$.

PAUTA DA RECEBEDORIA

EXERCICIO DE 1906 A 1907

Pauta semanal dos valores das mercadorias de producção e manufactura do Estado, sujeitas ao imposto de exportação.

Semana de 17 a 22 de Setembro de 1906.

Assucar de usina, kilo	175
Dito branco, kilo	160
Dito somenos, kilo	100
Dito demerara, idem	110
Dito mascavado, idem	070
Dito refinado, idem	200
Algodão em rama, idem	598
Arroz, idem	200
Dito de casca, idem	140
Azeite de côco, litro	800
Dito de dendê, idem	2$000
Dito de peixe, idem	500
Aguardente (cachaça), idem	063
Dita de canna, idem	200
Alcool, idem	138
Bagas de mamona, kilo	146
Borracha de mangabeira, idem	1$700
Borracha de maniçoba, idem	2$000
Cacau em fructo ou semente, idem	470
Café bom, idem	500
Capilé, litro	1$000
Caroços de algodão, kilo	035
Cascos de tartaruga, idem	10$000
Cêra em bruto ou preparada, idem	2$000
Dita de abêlha, idem	1$350
Dita de carnaúba, idem	2$400
Cerveja, litro	600
Chifres, cento	4$000
Cidra, litro	1$000
Cobre, kilo	500
Couros seccos espichados, kilo	880
Couros salgados kilo	880
Couros verdes kilo	500
Cognac litro	600
Doces, kilo	500
Farello de caroço de algodão, kilo	070
Farinha de mandioca, idem	080
Feijão, idem	200
Fumo em folhas, idem	440
Dito em rolo, idem	550
Dito em lata, desfiado idem	1$650
Dito picado ou desfiado, idem	1$540
Genebra, litro	200
Licôres, idem	1$000
Massas alimenticias, kilo	1$000
Massa de tomate, idem	1$000
Milho, idem	070
Mel de canna ou melaço, litro	040
Mel de abêlha, idem	1$800
Oleo de bgas de mamona idem	500
Oleo de caroço de algodão, idem	200
Oleo de mocotó, idem	600
Oleo perfumado, idem	1$000
Ossos, kilo	030
Ouro, gramma	650
Phosphoros kilo	2$400
Polvora, kilo	900
Prata, gramma	007
Pipas vasias, uma	15$000
Terços vasios, um	3$000
Quintos vasios, um	2$000
Decimos, um	1$000
Residuos de algodão, kilo	300
Residuos de caroço de algodão kilo	070
Resina de Jatobá, kilo	500
Sabão, kilo	200
Sêbo ou graxa, kilo	480
Semente de carnaúba, kilo	800
Sola, (meio)	7$000
Sal, kilo	100
Unhas, cento	400
Vermouth, litro	500
Vinho de canna, idem	200
Idem de fructas, idem	200
Vinagre, idem	160
Vaquêta, kilo	3$000

3.ª Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 15 de Setembro de 1906

Approvo.—*Trindade Henriques.*

O chefe.—*J. J. Alves de Albuquerque.*

EXPORTAÇÃO

DIA 15

Para o exterior despacharam:

No vapor inglez *Danube*, para Lisbôa: Loureiro Barbosa & C 1 sc. 60 kils. café, 2/2 barricas 120 kils. de assucar refinado, 2 barricas 80 kils. de farinha de mandioca, 2 cxs. 40 kils. doce e 15 kils. araruta.

Para Southampton; J. Abrantes 3 cxs. 158 kils. doce; Manoel Pinto de Oliveira 5 cxs. 140 papagaios.

Para o interior despacharam:

No vapor *Brazil* para Manáos: Pinto Alves & C 5/2 e 11/4 barricas 1110 kils. assucar usina, 31/2 e 30/4 barricas 4459 kils. assucar branco, 23 scs. 1380 kils. feijão.

Para Pará: José Gil Moraes 31 cxs. 15500 ovos e 30 pacotes 195 kils. doce; Manoel Castano 40 scs. 4000 cocos; Manoel Rodrigues da Costa 50 pacotes 300 kils. doce.

Para Maranhão: Pinto Alves & C 50/3 barricas 4100 kils. assucar usina.

Para Santarem: Pinto Alves & C 25/2 barricas 2237 kils. de assucar usina e 50/2 barricas 4425 kils. assucar branco.

No vapor *Itaituba*, para Porto Alegre: Medeiros & C 15 pipas 8848 lit. aguardente; Domingos Soriano 7 cxs. 463 kils. perfumarias.

Para Rio G. do Sul: Domingos Soriano 1 cx. 100 kils. perfumarias.

Para Rio de Janeiro: Domingos Soriano 6 cxs. 797 kils. grampos de ferro.

No vapor *Parahyba*, para Pará: M Soares da Silva 360 barris 29520 lits. aguardente e 10 barris 820 lits. de alcool; Loyo & C 450/2 e 150/4 barricas 49500 kils. de assucar branco.

No vapor nl. *Fagundes Varella*, para Rio de Janeiro: Luiz Amorim & C 100 scs 10000 cocos

No vapor *Jacuhype*, para Villa Nova: Frederico & C 1 pacote 18 kils vaquetas

No cuttar *Luizinha*, para Natal: Pinto Alves & C 30 scs. 225 kils. assucar usina.

Na barcaça *Flor de Maria*, para Parahyba: Pinto Alves & C 40 scs. 3000 kils. assucar usina

Na barcaça *Agarippe*, para Natal: Dubeux & C 10 scs. 600 kils. assucar usina, 1 cx 35 kils. doce, 1000 charutos, 5 scs. 300 kils. de café, 10 ancoras 400 lits. vinagre, 5 cxs. 75 lits. genebra e 5 cxs 75 lits. vinho.

Na barcaça *Agarippe*, para Natal: Dubeux & C 10 scs. 600 kils. assucar usina, 1 cx. 35 kils. doce, 1000 charutos, 5 scs. 300 kils. de café, 10 ancoras 400 lits. vinagre, 5 cxs. 75 lits. genebra, 5 cxs. 75 lits vinho.

No vapor *Parahyba*, para Pará: Amorim Fernandes & C 110/2 barricas 9[illegible] scs. 16430 kils. assucar usina; Amorim & Campos 3 barris 540 lits. oleo de ricino.

No vapor *Jacuhype*, para Aracajú: L. Ferreira & C 100 cxs. 2100 kils. sabão; Antonio Cruz & C 10 barris 400 lits. vinho de canna, 10 barris 400 lits. vinagre; Alpheu Raposo 3 barris 250 lits. alcool.

Para Penedo: A. Groth & C 5 cxs. 90 kils. doce; Ferreira Rodrigues & C 1 cx. 50 kils. massa de tomate; F. Carneiro & Guimarães 1 cx. medicamentos; Alpheu Raposo 2 cxs. medicamentos.

Para Maceió: F. Carneiro Guimarães 1 cx. medicamentos.

Para Villa Nova; Alpheu Raposo 1 barril 80 lits. alcool e 2 cxs. medicamentos.

No vapor nl. *Itaituba*, para Rio de Janeiro: M. Soares da Silva 80 cxs 2880 litros oleo de ricino; Rossback Brazil 75 barris 12900 lits. oleo de caroços de algodão.

Para Porto Alegre: Azevedo & C 1 cx. 864 baralhos de cartas para jogar.

No vapor *Fagundes Varella*, para Rio de Janeiro: Manoel Caetano 10 scs. 1000 cocos

No patacho nl *Ninita*, para Rio Grande do Sul: Luiz Amorim & C 100 pipas 54000 lits aguardente

No hiate *Deus é Grande*, para Mossoró: Barbosa & C 30 barris 1200 lits. vinho de fructas.

No hiate *Arthur*, para Camocim: Tavares Lapa & C 10 barris 850 lits. aguardente, 100 ancoras 3333 lits. vinho de fructas, 20 ancoras 800 lits vinagre

Na barcaça *Flor de Maria*, para Mamanguape: Albino Silva & C 1 barril 200 lits. de pixe

Na barcaça *Nova Esperança*, para Natal: Alvares de Carvalho & C 1 barrica 130 kils. sebo em bexigas.

Na barcaça *Agarippe*, para Natal Loureiro Barbosa & C 20 barris 900 lits. vinho de fructas.

IMPORTAÇÃO

Vapor inglez *Soldier*, entrado hontem de Savannah e Nova York consignado a Just Basto & C.

Carga da Savannah

Breu 1000 barricas a Fonseca Irmãos, 700 a Aquino Fonseca & C, 200 á ordem.

Carga de Nova York

Gazolina 10 cxs. a A. Bockman & C, 60 a Francisco Moreira & C, 50 cxs. e 5 tambores á ordem.

Kerozene 20000 cxs. á ordem, 5000 a Aquino Fonseca & C, 11000 a Fonseca Irmãos & C.

Livros 6 cxs. a John Shepard.

Toucinho 100 barris á ordem.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Setembro

ALFANDEGA

Rendimento até o dia 14	758.583$329
Idem do dia 15	57.474$469
	816.057$798

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 14	226.222$539
Imposto de consumo do dia 15	3.145$311
Idem Exportação	7.795$512
Diversos impostos	5.433$360
	242.596$722

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 14	55.332$098
Idem do dia 15	174$110
	55.506$208

CAIXA ECONOMICA

Dia 15: Entrada de depositos	22.319$[illegible]
Saídas idem idem	7.97[illegible]$500
Saldo para a delegacia	14.3[illegible]$[illegible]
A pagar de liquidações e por conta	21.62[illegible]$[illegible]37

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS

Mez de Setembro

Parahyba, do sul hoje.
Orissa, do sul hoje.
Danube, do sul hoje.
Byron, do norte a 18.
Tamar, da Europa a 18.
Gram Pará, do sul a 19.
Espirito Santo, do sul a 19.
Thames, da Europa a 21.
Amazon, do sul a 23.
Alagoas, do norte a 23.
Atlantique, do sul a 23.
Mira, de Liverpool a 23.
Aboukir, da Europa a 25.
Pernambuco, da Europa a 27.
Crefeld, do sul a 27.
Orensa, da Europa a 27.
Clyde, da Europa a 27.
Corsiga, da Europa a 28.

VAPORES A SAIR

Mez de Setembro

B. Aires e esc. *Fagundes Varella*, hoje ás 12 h.
Ceará e Pará *Parahyba*, amh. ás 4 h.
Liverpool e esc. *Orissa*, hoje ás 12 h.
Southamp. e esc. *Danube*, hoje ás 12 h.
Santos e esc. *Byron*, a 18 ás 4 h.
Santos e esc., *Nordier Prince*, a 18 ás 4 h.
Manáos e esc. *Espirito Santo*, a 19 ás 5 h.
Santos e esc. *Tamar*, a 18 ás 5 h.
B. Aires e esc. *Thames*, a 21 ás 4 h.
Rio e esc. *Alagoas*, a 23 ás 4 h.
Bordeaux e esc. *Atlantique*, a 23 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Clyde*, a 27 ás 12 h.
Santos e esc. *Pernambuco*, a 27 ás 4 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *S. Francisco*, v. generos.
Vapor nacional *Itaituba*, v. generos.
Vapor inglez *Queen Eleanor*, v. generos.
Vapor inglez *Capella*, v. generos.
Vapor inglez *Soldier*, varios generos.

DIA 15— ENTRADA

Nova York e esc., 38 dias, vapor inglez *Soldier Prince*, de 2029 tons., commandante John W. Dunn, equipagem 32, carga v. generos, a Just Bastos & C.

SAIDAS

Fernando, vapor nl. *Beberibe*, commandante M. Andrade, carga v. generos.

Bahia e esc., vapor nl *Jacuhype*, commandante F. Vieira, carga v. generos

Buenos Aires e esc., vapor austriaco *Jokai*, commandante H. Mauiessich, carga v. generos.

PASSAGEIROS

Saidos para o norte no vapor nl. *Brazil*, no dia 14 do corrente:

PARAHYBA—M Cavalcante Mello. d. Estephania F. da Luz, major Antonio C. Ferreira da Luz, d. Maria L. Ferreira da Luz.

NATAL—Aprigio Hortencio.

CEARA'—Edmundo Flecher Junior, Hermeto Filho, Francisca Maria, Maria Carlota, Joanna P. Silva e 1 filha.

PARA'—Naif Nahle Moralem, Fahd Antoun Hadad, Tarid Dib, Cabalan F. Masser, T. Domenico, F. Francesco, T. Vicenzo, Cahilu Marihamed, Saleh Hossein, Melhen Chehit. José Fialho, José F. de Souza, João Grid, Manoel J. Oliveira, Francisca M. da Conceição, Anna Prazeres, José Antonio, Sarago Paulo, Antonio Mahmoud. Jorge Elagio, Strubo Angelo, Manoel S. Ramos, Celso Vieira, Mario Pinheiro, João Geraldo, Ulysses Mendes e Pedro Mendes.

MANA'OS—Pedro Bouniros Dalsdah, Rachid Habid, Rodolpho Guimarães e Manoel Santos.

REFINARIA CRUZEIRO

PREÇOS DE ASSUCARES REFINADOS

Especial, por 15 kilos	4$000
Primeira	3$400
Segunda	2$400

Caes Capibaribe ns. 54 a 60.

ILEGÍVEL